

Maricá: prefeito se reúne com representantes de 11 novas cooperativas de profissionais formados pelo Passaporte Universitário



Organização coletiva de profissionais tem como objetivo facilitar a entrada no mercado de trabalho e responder às novas demandas por mão de obra qualificada geradas por investimentos públicos e privados na cidade

A Prefeitura de Maricá, em parceria com a Fundação Mondragon, da Espanha, reuniu, na noite desta quarta-feira (10/12), 11 novas cooperativas de profissionais formados pelo programa Passaporte Universitário. São cerca de 400 novos profissionais das áreas de Saúde, Tecnologia da Informação, Engenharias e outros segmentos que, organizados, vão participar da nova economia que surge na cidade e poderão oferecer serviços e mão de obra qualificada para atender às necessidades decorrentes dos investimentos públicos e privados em Maricá.

"Os profissionais formados pelo Passaporte Universitário precisam trabalhar, se encaixar na economia da cidade. O cooperativismo é uma forma muito eficaz para isso", disse o prefeito Washington Quaquá.

O líder do Executivo afirmou ainda que o programa Passaporte Universitário está sendo reformatado para acompanhar os

planos do município e os investimentos que estão chegando.

"Vamos direcionar as vagas para atender às necessidades da economia. Em breve teremos curso tecnólogo de sommelier, por exemplo, porque, em até três anos, teremos uma série de hotéis instalados na cidade que demandarão esses profissionais. O mesmo vale para os trabalhadores do Turismo. A cooperativa pode administrar hotéis. Estão vindo complexos médicos, vamos trazer fábricas de medicamentos e vacinas. Tudo isso vai demandar profissionais", disse Quaquá, elencando algumas das áreas que terão alta demanda em breve.

As cooperativas

Reuniram-se com o prefeito e secretários, no evento, as novas cooperativas de Turismo, Educação, Enfermagem, Psicologia, Engenharia e Arquitetura, Odontologia, Nutrição, Advocacia, Tecnologia, Assistência Social e Medicina.

"Nós somos mais do que 20 dentistas reunidos. Somos um grupo de pessoas que viu a própria vida mudar e que está empenhado em transformar a vida do povo de Maricá, da nossa sociedade. A cooperativa não tem fins lucrativos e isso diz mui-

to sobre esses profissionais. Nós vamos mudar o sorriso desta cidade e do país", celebrou André de Souza, líder da Cooperativa de Odontologia.

Parceria internacional

Para constituir as cooperativas de Maricá, os jovens profissionais contaram com a assistência de especialistas locais e também de representantes da Fundação Mundukide, braço do grupo Mondragon — um dos maiores sistemas cooperativos do mundo — sediada na região do País Basco, na Espanha. O grupo cooperati-

vado é, atualmente, a 7ª maior empresa da Espanha e possui, em sua estrutura, desde uma rede de supermercados até fábrica de peças de aviação.

"Pessoas reunidas e trabalhando juntas podem fazer coisas extraordinárias. As nossas cooperativas são economicamente competitivas e líderes em tecnologia. É uma forma de organização focada na economia das pessoas, um trabalho importantíssimo e de responsabilidade. Aqui vejo um potencial incrível, que me impressiona muito", finalizou Natxo de Vicente. Fotos: Matheus Couto



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITO**

WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO**CHEFE DE GABINETE**
DAYRLENE DA SILVA COSTA**VICE-PREFEITO**

JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ

SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP

SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EMAR

DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OUVIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

ASSUNTOS RELIGIOSOS

SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETÁRIA DRYENE TAVARES ARÉAS SILVA

AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

BEM-ESTAR ANIMAL

SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIO KEFFIN GRACHER

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO**INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)**

SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

CULTURA E DAS UTOPIAS

SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES

SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

SECRETÁRIA LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTO RENDIMENTO

SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA

SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES

SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS

SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SECRETÁRIO CARLOS DANILÓ DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS

SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

RELACIONES INTERNACIONAIS

SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SAÚDE

SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO

SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL

SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO

SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA

SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL

SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUES

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**MESA DIRETORA****VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS**

PRESIDENTE

VEREADOR ADELSO PEREIRA

1º SECRETÁRIO

VEREADOR FRANK COSTA

VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO / BUBUTE

2º SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**AUTARQUIAS****EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT**

PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPEZ

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPEZ DE ARAÚJO

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR**

PRESIDENTE CELSO PANSERA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

INSTITUTOS**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM**

PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR

PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR

PRESIDENTE MARLOS COSTA

MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI

PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

Expediente

PREFEITURA DE **MARICÁ**

CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e
Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Cristiane Reis da Silva
RG MTB Nº: 44572/RJ

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG N° 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG N° 44666/RJ
Júlio Cézar de Medeiros - RG N° 44665/RJ

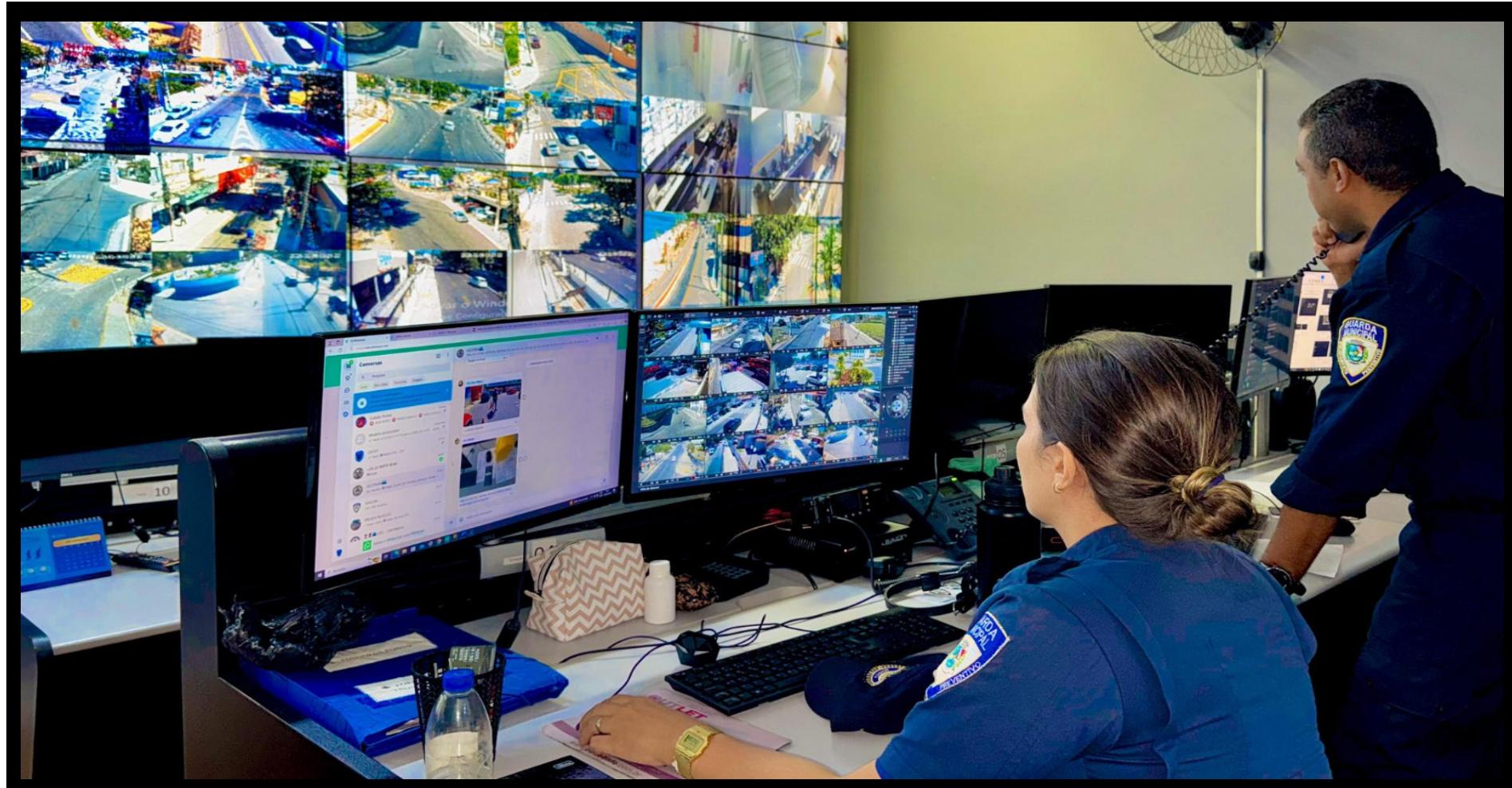
Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira



www.marica.rj.gov.br

Sumário

<u>Leis e Decretos</u>	5
<u>Atos do Prefeito</u>	7
<u>Secretaria de Administração</u>	7
<u>Secretaria de Bem-Estar Animal</u>	8
<u>Secretaria de Ciência E Tecnologia</u>	8
<u>Secretaria de Cultura e das Utopias</u>	8
<u>Secretaria de Educação</u>	10
<u>Secretaria Especial de Promoção das Comunidades Do MCMV</u>	11
<u>Secretaria de Governança em Licitações e Contratos</u>	11
<u>Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade</u>	13
<u>Secretaria de Pesca</u>	13
<u>Secretaria de Promoção de Eventos</u>	14
<u>Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais</u>	14
<u>Secretaria de Saúde</u>	15
<u>Secretaria De Segurança Cidadã</u>	15
<u>Secretaria de Transição Climática e Resiliência Ambiental</u>	15
<u>Secretaria de Transporte e Postura</u>	15
<u>Secretaria de Turismo</u>	17
<u>AMAR</u>	19
<u>CODEMAR</u>	19
<u>SANEMAR</u>	19
<u>Conselho Municipal de Educação</u>	19
<u>ICTIM</u>	19
<u>ISSM</u>	19
<u>SOMAR</u>	21



LEIS E DECRETOS

LEI N° 3.686, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA PROCON MIRIM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Maricá, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, o programa "Procon Mirim".

Art. 2º O programa "Procon Mirim" consiste na implantação da educação financeira na Rede Municipal de Ensino, sob a orientação da equipe diretiva da escola, professores e funcionários habilitados, seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. As atividades didático-pedagógicas serão fundamentadas na educação financeira e no Código de Defesa do Consumidor, possibilitando aos alunos a compreensão da relação de consumo. Além disso, o programa estimulará a realização de atividades e a apresentação de trabalhos pelos estudantes,

envolvendo o tema.

Art. 3º O objetivo desta proposta pedagógica é implementar o "Procon Mirim" de forma prática e interativa nas escolas, para que os alunos compreendam e participem ativamente do processo de fiscalizações e ações da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor. A ideia é tornar o conceito algo vívido e experimentado dentro do ambiente escolar, além de promover a conscientização financeira entre os estudantes.

Art. 4º Para viabilizar a execução deste programa, poderão ser firmadas parcerias, acordos de cooperação, termos de colaboração e de fomento, além de outros instrumentos de interesse da administração pública local.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 12 de dezembro de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO N° 274, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 42.748.141,30 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 42.748.141,30 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.15.2049	MANUT OPER DAS ATIV ADM DO FDO MUN ASSIS	3.3.9.0.39	1704	20753	R\$ 340.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2413	APOIO ESTRUTURAÇÃO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO	3.3.5.0.85	1704	20981	R\$ 300.000,00
68 – SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.2076	MANUT OPERAC DA GUARDA MUNICIPAL	3.3.9.0.39	1704	20770	R\$ 720,00
29 – SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.96.1340	PROJETO MARIELLE FRANCO	3.3.5.0.85	1704	21075	R\$ 2.093.409,84
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.39	1704	20793	R\$ 186.624,90
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1017	CONSTRUÇÕES DE PONTES	4.4.9.0.51	1705	21756	R\$ 905.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2319	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EPT	3.1.9.1.13	1500	19722	R\$ 75.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.6	CONT PROG FORM PATRIM SERV PÚBL - PASEP	3.3.9.0.47	1500	18883	R\$ 100.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIV ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.33	1501	19665	R\$ 60.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIV ADM DA CODEMAR	3.3.5.0.39	1704	20932	R\$ 1.160,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	1704	20803	R\$ 3.193.196,84
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	1705	22232	R\$ 3.629.482,52
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.34	1500	19458	R\$ 52.389,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.47	1704	21312	R\$ 50.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIV ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	1704	20934	R\$ 9.085.020,20
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.39	1704	21884	R\$ 550.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.30	1704	20804	R\$ 1.077.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	1705	22098	R\$ 1.285.000,00
41 – SECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.609.98.1172	MUMBUCÃO	3.3.9.0.48	1704	21079	R\$ 94.920,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1500	21972	R\$ 78.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.40	1704	21030	R\$ 138.526,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	2500	22306	R\$ 19.452.692,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 42.748.141,30

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
34 – SECRETARIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.422.108.2554	PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE RELIGIOSA	3.3.9.0.30	1704	21389	R\$ 200.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.1.97	1500	20484	R\$ 178.000,00
12 – SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.1393	ESCRITÓRIO DE PROJETOS	3.3.9.0.39	1704	21592	R\$ 2.144.129,84
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20526	R\$ 340.000,00
34 – SECRETARIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	1704	20570	R\$ 100.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.30	1501	22067	R\$ 60.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.38.2156	MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO	3.3.9.0.39	1704	21771	R\$ 462.756,55
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.123.1306	IMPLEMENTAÇÃO DA PENÍNSULA DO SAMBA E UTOPIAS	3.3.9.0.39	1704	21887	R\$ 200.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.122.1339	FUNDO IMOBILIÁRIO	3.3.9.0.39	1704	21870	R\$ 312.500,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2422	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	3.3.9.0.39	1704	20872	R\$ 287.193,99
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2422	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	3.3.9.0.30	1704	20875	R\$ 254,58
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.37	1704	22157	R\$ 100.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	1705	21757	R\$ 1.129.540,46
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2319	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EPT	3.1.9.0.13	1500	19724	R\$ 75.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.38.2156	MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO	3.3.9.0.40	1704	21770	R\$ 4.135.752,45
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.30	1704	20867	R\$ 500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.2317	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS	3.3.9.0.39	1704	20808	R\$ 0,81
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.52	1704	21031	R\$ 895.752,77
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.39	1704	21028	R\$ 929.045,98
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1218	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS	4.4.9.0.51	1704	20805	R\$ 250.000,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	2.122.0.1	DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	3.1.9.0.91	2500	22172	R\$ 10.000.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2541	POSTO DE ABASTECIMENTO	3.3.9.0.30	2500	22208	R\$ 7.290.692,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.40	1704	20935	R\$ 1.195,75
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.38.2156	MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO	4.4.9.0.52	1704	21769	R\$ 342.494,53
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.40	1704	21317	R\$ 81.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.40	1704	21022	R\$ 231.436,84
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.84.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	1704	21014	R\$ 300.379,98
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	27.813.22.1014	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS CANTEIROS E EDIFICAÇÕES DE ESPORTE E LAZER	4.4.9.0.51	1705	21755	R\$ 2.930.620,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.128.68.2225	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.3.9.0.39	1704	20944	R\$ 6.308,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	2.122.0.1	DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	3.1.9.0.91	2500	22173	R\$ 2.162.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.123.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.3.9.0.39	1704	21886	R\$ 2.788.553,83
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	20.608.122.1372	IMPLEMENTAÇÃO DO ENTREPONTO DE PESCADO	4.4.9.0.51	1704	21875	R\$ 700.049,09
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.123.1375	CONSTRUÇÃO DO HOTEL	4.4.9.0.51	1704	21890	R\$ 630.482,90

38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.92	1704	22066	R\$ 56.087,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	27.813.22.1014	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS CANTEIROS E EDIFICAÇÕES DE ESPORTE E LAZER	4.4.9.0.51	1704	22100	R\$ 993.648,33
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	3.3.9.0.92	1704	22108	R\$ 696,08
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	3.3.9.0.39	1704	21753	R\$ 25.938,48
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	1705	21754	R\$ 1.750.322,06
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.39	1705	21912	R\$ 9.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.1293	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3.3.9.0.39	1500	21591	R\$ 52.389,00
41 – SECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.609.98.2329	PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL	3.3.9.0.39	1704	21083	R\$ 94.920,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						R\$ 42.748.141,30	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3458 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e,

CONSIDERANDO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas criado pelo artigo 332 da pela Lei Orgânica do Município de Maricá, de 05 de abril de 1990, estruturado e organizado pela Lei Complementar nº 243, de 10 de junho de 2014, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 98, de 07 de outubro de 2014.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Maricá, conforme Assembleia Eleitoral, realizada no dia 18/11/2025, os Conselheiros(as) representantes das instituições da Sociedade Civil abaixo relacionados:

- a) Dácio de Castro Vivas Neto, CPF nº 494. ***.***-68 (Titular)
- Adriana dos Santos Antunes, CPF nº 124. ***.***-37 (Suplente)
- Instituto Guararema para Sustentabilidade – CNPJ 57.751.115/0001-35;
- b) Thayná Villa Real, CPF nº 117. ***.***-08 (Titular)
- Natiele Menezes da Silva, CPF nº 131. ***.***-07 (Suplente)
- Associação de Moradores Amigos Manu Manuela Village – CNPJ 01.225.809/0001-84;
- c) Ana Karla Gonçalves de Araújo, CPF nº 098. ***.***-51 (Titular) e
- Norma Ferreira de Lima, CPF nº 032. ***.***-66 (Suplente)
- Cooperativa de Trabalho de Catadores de Material Reciclável de Maricá – Cooperativa Soluções – CNPJ 23.064.810/0001-07;
- d) Marlly dos Santos Silva, CPF nº 023. ***.***-78 (Titular)
- Uellington de Souza Silva, CPF nº 090. ***.***-65 (Suplente)
- Associação de Moradores e Amigos de Jardim Jaconé – AMAJJ – CNPJ 22.018.346/0001-50;
- e) Carlos Augusto Pessanha dos Santos, CPF nº 607. ***.***-91 (Titular)
- Kleber Eppelheimer de Sousa, CPF nº 912.***.***-15 (Suplente)
- Associação de Moradores e Amigos do Espraiado – AMA Espraiado – CNPJ 13.232.958/0001-50.

Art. 2º Nomear para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Maricá, os Conselheiros representantes do segmento Gestor abaixo relacionados:

- a) Bruno de Souza Lougon, Mat. 106.680 – Titular – Presidente – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- b) Luiz Felipe dos Santos da Silva, Mat. 109.705 – Suplente – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- c) Eugênio Soares dos Santos, Mat. 114.058 – Titular – Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
- d) Sabrina Tzoulas da Silva Matos, Mat. 114.356 – Suplente – Secretaria de Urbanismo e Planejamento Territorial;
- e) Marcus Antônio Lacerda, Mat. 106.372 – Titular – Secretaria de Educação;
- f) Luiz Carlos da Silva Souza, Mat. 900.076 – Suplente – SOMAR- Autarquia de Serviços e Obras de Maricá;
- g) Ronald Manoel Ribeiro Marques da Silva, 112.036 – Titular – Secretaria Municipal de Saúde
- h) Ruber Micas Soares, Mat. 3000.912– Suplente – Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos imediatos.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

EXTRATO DA DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19165/2024

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO (ASM)

DECISÃO:

“Ante o exposto, no uso das atribuições que me são conferidas, NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Associação Saúde em Movimento (ASM), mantendo-se integralmente a publicação da Certidão de Inidoneidade aplicada à empresa.

Encaminhe-se o presente decisório ao Secretário Municipal de Saúde, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, notadamente a devida publicidade e ciência à empresa recorrente.”

DATA DA DECISÃO: 2/4/2025

MARICÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA 12 DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025

Ao oitavo dia do mês de dezembro de 2025, às 14:26 horas, na Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maricá, situada à Rua Álvares de Castro, nº 272, Centro, Maricá/RJ, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 2410/2025, publicada no Jornal Oficial do Município, para proceder à análise da documentação apresentada pelas instituições financeiras interessadas no Credenciamento destinado à concessão de crédito pessoal consignado em folha de pagamento aos servidores públicos efetivos e comissionados do Município de Maricá, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos, oriundo do Processo 20081/2024 (CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCEDER CRÉDITO PESSOAL E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS).

1. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

A Comissão é composta pelos seguintes membros:

- Alexandre Souza Telles, Matrícula nº 111.812 - Presidente;
- Leandro Sepulveda Teixeira, Matrícula nº 106.037 - Membro;
- Perla Cabral, Matrícula nº 106.040 - Membro.

2. DO OBJETO

O presente ato tem por finalidade formalizar o credenciamento das instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, aptas a conceder crédito consignado aos servidores municipais, sem ônus para o Município de Maricá, conforme disposto no item 1.1 do Edital e art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

3. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Em cumprimento ao item 5 do Edital supracitado, foi solicitada a diligencia junto ao Banco do Brasil por e-mail, para que fossem apresentadas as certidões pendentes requeridas nos itens 5.4.3.1 “a” e a certidão 5.4.3.1 “e” a certidão 5.4.3.1 “l”, não foram apresentadas quando da abertura do processo.

Diante disso, foi solicitada a diligencia junto ao Banco Central do Brasil por e-mail, e que no dia 08/12/2025 foram devidamente protocoladas a certidão 5.4.3.1 “a”, a certidão 5.4.3.1 “e” a certidão 5.4.3.1 “l” constantes do Edital, não restando qualquer pendência.

4. DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

Em atendimento ao princípio da razoabilidade, após o saneamento do processo, a Comissão deliberou pelo credenciamento da seguinte instituição financeira:

PROCESSO	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL	SITUAÇÃO
0022176/2025	28/10/2025	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91	VANESSA DO BOMFIM DA SILVA	CREDENCIADA

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Credenciamento, que, lida e achada conforme, é assinada por todos os membros da Comissão de Credenciamento.

Maricá/RJ, ____ de _____ de 2025.

Alexandre Souza Telles, Matrícula

nº 111.812 - Presidente

Leandro Sepulveda Teixeira

Matrícula nº 106.037 - Membro

Perla Cabral

Matrícula nº 106.040 - Membro

Apresentação Oral dos trabalhos para a Banca Examinadora	23/02/2026 e 24/02/2026
Divulgação do resultado preliminar no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	27/02/2026
Interposição de recursos de apresentação oral	02/03/2026 a 06/03/2026
Análise dos recursos da apresentação	Até 13/03/2026
Divulgação final, após análise dos recursos, no site da prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos desenhos, relatos de experiência e artigos científicos premiados	16/03/2026
Cerimônia de premiação e certificação	22/04/2026

SECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Alteração de comissão de fiscalização.

O presente despacho tem por objetivo solicitar a publicação da ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 e DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 04/2019, REFERENTE AO PROCESSO DMINISTRATIVO 06932/2023, cujo objetivo é a prestação de serviço visando à assistência nas ações do programa municipal de atendimento á animais da população de baixa renda do município de maricá e animais resgatados das ruas do município de Maricá. A servidora VITÓRIA DE SANTANA CARVALHO – Matrícula 113.999 não terá mais a qualidade de titular da comissão do cumprimento do termo de colaboração 04/2019.

Designar o seguinte servidor.

CARLOS ROBERTO SERRA DE PAULA - MAT. 114.548, CPF: ***.350.897**

Em razão da alteração indicada, a referida comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – GESSICA MORAES DA SILVA - MAT. 114.000, CPF: ***.337.167**

FISCAL – LUCAS FARIA DE SANTANA - MAT. 114.009, CPF: ***.133.977**

FISCAL – CARLOS ROBERTO SERRA DE PAULA - MAT. 114.548, CPF: ***.350.897**

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus feitos legais a partir de 01/11/2025.

ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL

Mat. 113.480

SECRETARIA DE CULTURA E DAS E UTOPIAS

ATA DA PRÉ-CONFERÊNCIA DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - DISTRITO CENTRO

No dia sete de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, teve início o processo de credenciamento dos eleitores e candidatos à delegados da Pré Conferência Municipal de Cultura de Maricá, no CEIM Joanna Benedicta Rangel, no Distrito Sede (Centro) reuniram-se: Álvaro Coutinho (Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Maricá), Phelippe Vieira (Subsecretário), Maria Edith Pereira Leal (Comissão Eleitoral), Luiz Lima, Camille Quintanilha, Jéssica Dantas, Thiago Cardim Calvet, Renata Conceição, Raphael de Souza, e Francisco Alexandre Lopes, para a realização das eleições de delegados para a IX Conferência Municipal de Cultura de Maricá, onde serão eleitos os representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Às dezesseis horas, deu-se início a abertura da Pré Conferência. O Presidente do Conselho, Álvaro Coutinho, convidou o Subsecretário Phelippe Vieira para abrir os trabalhos, no que prosseguiu dando boas-vindas aos participantes da pré Conferência Municipal de Cultura de Maricá, ressaltando a importância da participação comunitária. A mesa foi composta por mim, Maria Edith Pereira Leal, primeira Secretária, Alexandre Lopes (Presidente da Mesa) e Raphael de Souza (segundo Secretário). Em seguida, Álvaro fez a leitura do regimento interno, e apresentou as normas de procedimento para eleição dos delegados, onde cada candidato teve direito até três minutos para apresentação de sua candidatura. Dessa maneira, o credenciamento dos eleitores e candidatos inscritos foi realizado de acordo com as setoriais correspondentes: Robert Costa de Souza de Artes Cênicas; Renan Martins Barbosa de Artes Cênicas; Rogério de Oliveira Silva de Audiovisual; Márcia Passos de Cultura Afro-Brasileira; Letícia Thevenard de Cultura Popular; Roberta Tilio Cruz de Música; Maria Regina Botini Martins de Artes Cênicas (ausente); José Ricardo da Silva de Música; Wallace Silva de Santander Cultura Urbana; Yuri Fernandes Lima Serafim de Capoeira; Lucas Danni Ferreira Peixoto Correia de Audiovisual; Ana Clara da Silva Oliveira de Cultura Afro-Brasileira; Luana Aranin Cordeiro Carrara de Literatura e Biblioteca; Stelinha Cardoso de Dança; Asafe Theodoro Monteiro de Cultura Popular. Iniciadas as falas de apresentação, Letícia Thevenard se apresentou como militante ativa da cultura popular com trabalho no carnaval desde o início deste ano. Também concorrendo como delegado pela Cultura Popular Asafe Theodoro Monteiro ressaltou a importância da educação popular, que tem como base o saber local e as pessoas que vivem da Cultura Popular. Na sua fala, indicou que "Quando a gente fala sobre a cultura popular é a vivência daquelas pessoas, daquela região, dentro daquele espaço coletivo. (...) É através da música, da culinária, quando a gente fala sobre educação popular, é extremamente válido também falar sobre a cultura popular. (...) Você pode criar um cordel... Você pode falar sobre isso no Sarau de poesia". Stelinha Cardoso ressaltou que teve a oportunidade de abrir seu próprio espaço no centro da cidade do Rio de Janeiro por 12 (doze) anos. Mencionou que quer trazer toda sua experiência do Rio de Janeiro, "No carnaval a dança tá sendo sempre observada e trabalhada, ganhando seus passos" e defendeu a ideia de que possa fazer os eventos da dança ganharem um espaço dentro da cidade de Maricá. Em seguida, Álvaro chama as candidatas ao Setorial de Cultura Afro-Brasileira: Ana Clara da Silva Oliveira e Márcia Passos. Ana Clara menciona que foi convidada pelo Adonis para fazer parte dessa cadeira para tentar a vaga. Revela que no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) começou sua atuação na militância na UMES (União Maricaense de Estudantes Secundaristas), hoje é coordenadora do coletivo racial e Presidente do Grêmio, onde realizou trabalhos sobre cultura, abordando a questão do racismo, e importância do tema. Cita a autora Lili Dias, que foi uma das suas professoras no Maricá das Artes, como referência sobre afrodescendência e contação de história para as crianças. Revela que está concluindo seu curso de Formação de Professores. Marcia Passos cumpre todas as pessoas, agradece a presença, e solicita uma nota de pesar pela passagem do artista plástico Di Branco, que lutou pela cultura do município, mas considera que não teve o reconhecimento merecido. "Então nesse momento eu vou tirar um pouco do meu tempo para pedir uma grande salva de palma para Di Branco". A candidata iniciou a sua fala defendendo a legalização dos terreiros e citou o professor Júlio Tavares da UFF. Afirmou que o Conselho tem um papel fundamental e reforçou que o Conselheiro tem que deliberar, regulamentar e fiscalizar. Discursou sobre a conquista em transformar cada terreno em Pontos culturais e destacou que é preciso trabalhar o tema junto com a juventude. Os candidatos de Artes Cênicas foram convocados: Robert Costa de Souza e Renan Martins Barbosa. Robert Costa de Souza mencionou que recebeu o convite através de um de um amigo, também de teatro, que pediu que se posicionasse nessa questão em prol da comunidade de Maricá. Renan, pertencente ao Grupo Faccão Teatral, revelou que através do Rafael Pimentel e com esse mesmo grupo começou a sua experiência enquanto artista e a entender qual é o papel do ator dentro da comunidade, dentro do município, e a partir daí, entendeu que esse papel é fundamental e político dentro da cidade: "Entender quais locais a gente ocupa dentro da cidade. Eu acredito que a juventude tem um papel fundamental na política, como voz ativa, como ator dentro da cidade". A próxima cadeira chamada foi de Capoeira. Yuri Fernandes Lima Serafim, que faz parte de um projeto social chamado Capoeira na Comunidade,

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONCURSO DESTINADO AO PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES –VII EDIÇÃO --COMUNICADO OFICIAL N. º 4/2025.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria n. º 1/2025, torna publica: 1- Alteração no Anexo III – Cronograma.

ETAPAS E ATIVIDADES (Para o cumprimento das etapas das atividades atentar para as orientações do edital)	DATAS (referente ao ano de 2025)
Divulgação do Edital	03/07/2025 a 08/08/2025
Período de inscrição	11/08/2025 a 15/10/2025
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	22/10/2025
Interposição de Recursos das inscrições	23/10/2025 a 26/10/2025
Análise de Recursos das inscrições	29/10/2025 a 10/11/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, após análise dos recursos, no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	14/11/2025
Acompanhamento das atividades pela Comissão Organizadora	03/07/2025 até 22/04/2026
Entrega do Desenho, Relato de experiência e Artigo científico (versões impressas e digitais)	Até 27/11/2025
Avaliação dos desenhos, relatos de experiência e artigos científicos pela Comissão Científica	Até 07/01/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 10 primeiros colocados de cada categoria, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora.	12/01/2026
Interposição de recursos dos desenhos, relatos de experiência e artigos científicos	Até 16/01/2026
Análise dos recursos dos desenhos, relatos de experiência e artigos científicos	Até 17/01/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 30 primeiros colocados, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora.	21/01/2026

defendeu a cadeira do setorial para poder agregar um pouco mais no movimento da capoeira dentro de Maricá. Com o setorial de Cultura Urbana, Wallace mencionou que começou a atuar pelos movimentos de cultura da cidade aos quinze anos (hoje com vinte e seis), como uma forma de manifestação artística que precisava passar adiante. Mencionou que o uso das palavras ou o sarau de poesia podem impactar alguém e fazer desenvolver o pensamento crítico. Para o setorial de audiovisual, foram chamados Rogério de Oliveira Silva e Lucas Dani Ferreira Peixoto Correia. Rogério mencionou que trabalha com audiovisual há 30 (trinta) anos em construção cultural, mas mudou-se para Maricá há seis anos. Nesse período, conseguiu entender um pouco a dinâmica do audiovisual da cidade e como o Conselho é fundamental, é a voz da sociedade civil junto ao poder público. Considera importante o embate político, mas a construção e o diálogo também são fundamentais entre o poder público e a sociedade civil. O próximo candidato à Conselheiro foi Robert, que parabenizou as pessoas que participam das conferências há muito tempo, independente de governos, pois "tem muita gente que não desiste de trabalhar pela cultura". Foram convocados, então, Roberta Tilio da Silva e José Ricardo. Relata que é uma honra tentar através da música representar a sociedade civil. Afirma que vem batalhando pela música há pelo menos vinte e cinco anos e pelo coletivo. Menciona o primeiro festival de música autoral, realizado no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de forma totalmente particular e privada, com apoio de parceiros comerciais. Afirma que sua candidatura ao Conselho é no sentido de "tentar junto ao setor público ser mais visível, e colocar o interesse coletivo de uma sociedade inteira." Márcia Passos afirma que é preciso abrir os espaços para a participação. Rogério afirma que é importante manter o espaço de diálogo com o poder público, tem que cobrar, tem que fiscalizar, mas acima de tudo, tem que haver parcerias, promover projetos. "Somos coletivos junto ao poder público porque nós somos sociedade civil, mas nós votamos e nós temos voz, independente da classe artística". Para o Setorial de Literatura e biblioteca a candidata foi Luana. Encerradas as falas, tem início o processo de votação. O presidente Álvaro Coutinho exibiu as urnas vazias, que em seguida foram lacradas, e apresentou as instruções para o processo de votação, lembrando que os candidatos também podiam votar em si mesmos. Procedeu-se à votação para os setoriais, onde a contagem registrou os seguintes votos: Cultura popular: Letícia 7 (sete) votos, Asafe: 3 (três) votos; Literatura e Biblioteca: Luana 1 (um) voto; Dança: Stelinha 3 (três) votos; Cultura Afro Brasileira: Marcia 5 (cinco) votos e 1(um) voto para Ana Clara; Música: 2 (dois) votos para Roberta e 1 (um) voto para José Ricardo da Silva; Artes Cênicas e Circo: 4 (quatro) votos para Renan e 2 (dois) votos para Robert; Audiovisual: Rogério 1 (um) voto e Lucas 1 (um) voto; Capoeira: Yuri 2 (dois) votos; Cultura Urbana: Wallace 2 (dois) votos. Encerrada a votação, o Subsecretário Phelippe Vieira agradeceu à equipe da Secretaria e ao público presente, ressaltando a importância da participação da sociedade civil no processo democrático. Eleitores presentes: Ana Beatriz Bezerra da Silva, Weverley Terra, Bianca dos Santos Farias, Angela Dantas Gomes de Almeida, Juliana Souza de Abreu, Marília Danni Ferreira, Marcia da Silva Cardoso, Bruno Dias da Silva, Lucas Thevenard Senra, Marcos Miranda, David Sebastian Martinez Rojas, Ana Paula Oliveira da Conceição Embaló, Gleife Alves Batista, Yasmim Vital da Silva Conceição, Margareth de Oliveira Amaral, Paulo Sérgio Rocha de Almeida, Letícia Maria Rodrigues de Melo Oliveira, Rogério de Oliveira Silva, Mônica Garcia Thevenard, Marcio de Jesus Xavier, Amanda Guzzon Bittencourt, Caio Ricardo Tilio Cruz da Silva, Maria das Dores Cardoso, Alan Rogério Freitas de Oliveira. Nada mais a declarar, a pré Conferência Municipal de Cultura de Maricá foi encerrada às 17:30h.

ATA DA PRÉ-CONFERÊNCIA DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - DISTRITO DE PONTA NEGRA

No dia seis de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, na Escola Municipal Lúcio Thomé Teixeira, no distrito de Ponta Negra, reuniram-se Lorena Leal, Edith Leal, Álvaro Coutinho, Luiz Lima, Raphael Bocanera, Adônis Apolo, Raphael de Souza, Rogério Brum, Francisco Alexandre Lopes, Thainá Pio, Jessica Dantas, Rafael Pimentel Eleotério, Karoline Lima dos Santos, Cristiane Pascoal, Abrão Vicente Ferreira, Brenno Louveira, Renata Nazaré e Cristtal Vieira para a realização da pré-conferência das eleições para o Conselho Municipal de Políticas Culturais. Às quinze horas e trinta minutos, o presidente, Álvaro Coutinho, fez a primeira chamada e, às dezesseis horas, iniciou oficialmente a pré-conferência, convidando Rogério Brum, presidente do Fórum de Cultura, para apresentar uma proposta. Rogério explicou que, devido ao número reduzido de candidatos, sugeriu que o processo de votação fosse realizado por aclamação, em vez do procedimento habitual com urnas e cédulas. A proposta foi submetida à plenária e aprovada por dez votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em seguida, Álvaro chamou à mesa os delegados do distrito de Ponta Negra recém eleitos, Karoline Lima dos Santos (Setorial de Cultura Afro-Brasileira), Rafael Pimentel Eleotério (Setorial de Artes Cênicas), Cristiane Pascoal (Setorial de Artesanato) e Abrão Vicente Ferreira (Setorial de Capoeira). Rafael Pimentel discursou sobre sua trajetória de dez anos dedicados à construção de políticas públicas para a cidade e para a juventude, destacando sua atuação no coletivo Fazação Teatral e convidando os presentes a participar. Ressaltou seu compromisso com o fortalecimento do Teatro e das Artes Cênicas como instrumentos de formação e consciência social. Karoline Lima dos Santos destacou que foi criada em Maricá e que sempre esteve envolvida com a cultura local, ressaltando seu papel fundamental na sociedade e lembrando que, apesar das dificuldades e da desvalorização frequente, é preciso "resistir para existir". Abrão Vicente Ferreira relatou sua trajetória na Capoeira e o trabalho desenvolvido na comunidade, associando a prática à ideia de liberdade, à luta contra a discriminação e à preservação da história, sobretudo com as crianças. Mencionou a importância da resistência cultural, fazendo referência ao legado ancestral e ao sangue derramado ao longo da história. Cristiane Pascoal, representante do artesanato, apresentou-se como ativista e destacou a relevância do trabalho artesanal com crianças, especialmente em atividades ligadas à reciclagem e práticas educativas. O presidente parabenizou os delegados eleitos, convocou todos para a Conferência marcada para o dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e cinco e reforçou a importância da participação coletiva, mesmo diante de divergências, ressaltando a necessidade de se buscar um denominador comum. Afirmou que "a divergência acontece e é necessária, mas a participação é imprescindível". Rogério Brum fez uso da palavra para destacar a importância do Fórum de Cultura, solicitando o fortalecimento das setoriais do Conselho e ressaltando o valor da conexão com a sociedade civil, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a declarar, o encontro foi encerrado às dezesseis horas e quinze minutos.

ATA DA PRÉ-CONFERÊNCIA DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - DISTRITO DE INOÃ

No dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, na Escola Municipal Darcy Ribeiro, no distrito de Inoã, reuniram-se Lorena Leal, Camille Quintanilha, Edith Leal, Bruna Fratane, Marcelo Barreto, Álvaro Coutinho, Luiza Antunes, Rita Rosa, Luiz Lima, Raphael Bocanera, Adônis Apolo, Raphael de Souza, Rogério Brum, Alan Freitas, Raimundo Santiago e Francisco Alexandre Lopes para a realização da pré-conferência das eleições para o Conselho Municipal de Políticas Culturais. Inscreveram-se como candidatos, por meio de formulário, Erick Roger de Araujo, Luis Gustavo de Souza Gomes, Robert Costa de Souza, Bryan Andrade de Lima, Hoberdan Henrique da Cunha de Araujo, Danielle Pampolla Roveré e Douglas Rodrigues de Castro, estando ausente apenas Robert Costa de Souza. Inscreveram-se como eleitores Kaique Rodrigues Carvalho, Thais de Souza Terra, Matheus Barbosa, Moyses Garcia Rodrigues, Ana Claudia Santos Faustino, Ingledes Souza da Silva, Matheus Barbosa Garcia, Dyana Serra de Oliveira, Veridiane Pedra, Natan Pedro de Araujo, Voluza F. Pedra da Silva, sendo que Ana Claudia e Ingledes Souza se ausentaram. O presidente Álvaro Coutinho deu início à pré-conferência com a leitura do regimento interno das pré-conferências. A mesa foi composta por Luiz Lima como presidente, Lorena Leal como primeira secretária e Rita Rosa como segunda secretária. Em seguida, Rogério Brum apresentou proposta para que os credenciamentos das próximas pré-conferências se encerrassem às quinze horas e trinta minutos, tendo em vista que o credenciamento da primeira conferência se estendera até as dezesseis horas. Edith Leal contrapôs, afirmando que trinta minutos seria insuficiente em eventos com grande número de candidatos, eleitores e ouvintes. A proposta foi submetida ao quórum de quatorze presentes, sendo rejeitada por doze votos contrários e duas abstenções. Definido que cada candidato disporia de três minutos para apresentação, iniciou-se a fase de discursos. Erick Roger relatou sua trajetória na música e defendeu sua candidatura à cadeira setorial de Música, destacando sua intenção de desenvolver projetos no setor. Em seguida, Luis Gustavo (Luis Nassor), concorrendo à cadeira de Literatura e Biblioteca, apresentou sua editora, Azul de Saturno, e falou sobre sua atuação em pontos de cultura e sobre a articulação entre Cultura Viva e projetos para Maricá. Bryan Andrade, candidato da Cultura Popular, relatou sua trajetória no Movimento Popular da Juventude (MPJ) e sua defesa da cultura popular. Hoberdan expôs sua vivência na cidade e sua atuação na capoeira, em parceria com Mestre Dico, destacando o projeto "Capoeira na Comunidade" e a importância da modalidade dentro das políticas públicas de cultura. Danielle Roveré, candidata do setorial de Mulheres Trabalhadoras da Cultura, falou sobre sua atuação na última conferência, sua participação na criação da cadeira e sua defesa da valorização das mulheres trabalhadoras da cultura. Douglas Rodrigues da Costa, candidato da Cultura Urbana, apresentou sua trajetória em Maricá, sua atuação em Inoã, sua relação com a arte urbana e com a RUASIA, destacando sua experiência como mestre de cerimônias, sua participação na Batalha da Suíça e seu trabalho em outras batalhas culturais de Maricá, afirmando-se como agente cultural comprometido com a cultura urbana do distrito. O presidente Álvaro Coutinho exibiu as urnas lacradas e apresentou as instruções para a votação, lembrando que os candidatos também podiam votar em si mesmos. Procedeu-se à votação para os seguintes setoriais, na ordem: Música; Literatura e Biblioteca; Cultura Popular; Cultura Urbana; Movimentos Sociais e Populares; Capoeira; e Mulheres Trabalhadoras da Cultura. A contagem dos votos registrou dois votos para o setorial de Música, ambos para Erick Roger; três votos para Cultura Urbana, todos para Douglas Rodrigues da Costa; um voto para Cultura Popular e Movimentos Sociais, para Bryan Andrade de Lima; um voto para Literatura e Biblioteca, para Luis Gustavo (Luis Nassor); um voto para o setorial de Mulheres Trabalhadoras da Cultura, para Danielle Roveré; e seis votos para Capoeira, todos para Hoberdan. Todas as urnas permaneceram lacradas e foram assinadas pelos membros da mesa. Álvaro Coutinho parabenizou os eleitos e informou que estes seriam os delegados representantes de Inoã. Em seguida, Rogério Brum apresentou a diretoria do Fórum de Cultura, ressaltando a importância do Conselho de Cultura para a sociedade civil e para os órgãos vinculados à cultura, destacando a necessidade de fortalecimento e participação dos setoriais, bem como a incorporação de suas demandas. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas.

ATA DA PRÉ-CONFERÊNCIA DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - DISTRITO DE ITAIPUAÇU

No dia trinta de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no CEPT Leonel Brizola, no distrito de Itaipuaçu, Sady Bianchin, Lorena Leal, Camille Quintanilha, Rita Rosa, Luiz Lima, Álvaro Coutinho, Raphael de Souza, Francisco Alexandre Lopes, Bruna Fratane, Rafaela Paixão, Flávia Elisa Lima, Edith Leal, Márcia Passos, Luiza Antunes, Ubiratan Pedroso Ludwig, Ricardo Maia Figueiredo, Luane Catarina Vasconcellos Rodrigues, Rebeca Ramos, Kauã Barros, Bryan Andrade e Maria J. S. Souza para a realização da pré-conferência das eleições para o Conselho Municipal de Políticas Culturais. Concorreram, enquanto candidatos, Angelo Faria Turci, Denis Lopes Ferreira, Pedro Silva Cavalcante, Larissa Mendonça Ferraz, Thiago Piquet da Cunha, Raimundo Santiago Monteiro de Lima, Igor Tannuri Brandão, Juan Costa Ramos e José Luiz Cordeiro Antunes. Inscreveram-se como eleitores Adônis Vianna Alonso, Denis Lopes Ferreira, Edna Maria Storani, Iago Henrique Alecrim Carvalho, Julia Marchetti Mesquita, Marcelo Oliveira de Sá, Raphael Bocanera Santos, Renata Lameirão Côrtes, Greice Daiane R. D. e Irlanda Mesquita Pinto Figueiredo. Às quinze horas e trinta minutos, o presidente Álvaro Coutinho realizou a primeira chamada e, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, a segunda. A pré-conferência teve início às dezesseis horas, com a leitura do regimento interno realizada pelo presidente. A mesa foi composta por Luiz Lima como presidente, Lorena Leal como primeira secretária e Rita Rosa como segunda secretária. Durante a leitura do regimento, Thiago Piquet questionou dois artigos, um referente à escolha de até dois candidatos e outro relacionado a um erro de digitação, tendo o presidente concordado com os apontamentos e informado que as correções seriam feitas para as próximas pré-conferências. Em seguida, iniciaram-se as apresentações dos candidatos. Angelo Turci, representando a setorial de Artes Cênicas, discursou sobre a necessidade de unir as pessoas interessadas na área para fortalecer o fazer cultural em Itaipuaçu e destacou o papel essencial da cultura para a cidade de Maricá, defendendo o diálogo entre sociedade civil e poder público diante dos desafios enfrentados por artistas e produtores. Denis, representante da Cultura Urbana, res-

saltou sua atuação constante nas rodas culturais do município, sua participação em ações nas escolas e oficinas junto à comunidade do Minha Casa Minha Vida, finalizando sua fala com a apresentação de seu trabalho com RAP. Pedro Silva, candidato à cadeira de Diversidade, apresentou-se como homem trans e relatou os desafios cotidianos enfrentados pela população trans, afirmando que suas lutas o motivaram a concorrer à representação do setorial. Cal, também representante de Artes Cênicas, destacou seu trabalho com o coletivo RUASIA e sua trajetória no teatro, enfatizando o poder transformador da arte e a importância de incorporá-la ao cotidiano. Thiago Piquet, candidato da cadeira de Dança, produtor cultural com mestrado e doutorado, destacou sua trajetória de dez anos no Ballet de Niterói e sua decisão de concentrar suas ações culturais em Maricá, reforçando a necessidade de leis de proteção aos artistas e do fortalecimento do Conselho e do CPF. Raimundo Santiago, candidato da Capoeira, apresentou sua trajetória desde 2009 e sua atuação como professor desde 2021, destacando o projeto Capoeira na Comunidade, responsável por três núcleos em Maricá, afirmando ser o nome mais preparado para representar o setorial. Igor Brandão, pleiteando a cadeira de Diversidade, apresentou-se como homem gay e relatou sua atuação em movimentos sociais desde a juventude, destacando a importância de visibilidade, expressão e liberdade para a comunidade LGBTQIA+. Juan Costa, representante da Cultura Urbana, destacou sua atuação como educador popular e seu entendimento da cultura urbana como expressão das camadas marginalizadas, defendendo o resgate de valores culturais e comunitários. José Luiz Cordeiro, candidato do setorial de Cultura Afro-Brasileira, apresentou sua trajetória como criador de um centro cultural de cultura negra, sua experiência como pesquisador e sua atuação anterior no Conselho, defendendo a valorização dos trabalhadores da cultura e a articulação entre as setoriais. Dada a conclusão das apresentações, iniciou-se o processo de votação. O presidente Álvaro Coutinho mostrou as urnas vazias e, em seguida, lacradas. Antes da votação, Rogério Brum, presidente do Fórum Permanente de Cultura de Maricá, apresentou o Fórum e enfatizou a importância do processo eleitoral, do fortalecimento das políticas públicas e da responsabilidade dos conselheiros em representar as demandas de seus setoriais, parabenizando antecipadamente os futuros delegados. A apuração registrou quatro votos na categoria Artes Cênicas, sendo três para Ângelo Turci e um para Cal; três votos para Cultura Urbana, sendo dois para Juan e um para Denis; quatro votos para Diversidade e Identidade de Gênero, sendo três para Igor e um para Pedro; um voto para Dança, destinado a Thiago Piquet; dois votos para Capoeira, ambos para Raimundo Santiago; e três votos para Cultura Afro-Brasileira, todos para José Luiz. Álvaro Coutinho ressaltou a importância de o distrito ter voz e parabenizou os delegados eleitos. Nada mais havendo a tratar, a pré-conferência foi encerrada às dezessete horas e quatorze minutos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 90033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8092/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/2021 em sua atual redação e Decreto Municipal N.º 078/2025 que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de comunicação, para atender a Secretaria de Educação de Maricá, no valor global de R\$ 37.101,21 (Trinta e sete mil, cento e um reais e vinte e um centavos) sendo:

R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), em favor da: LITIMAX SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ N°: 50.996.832/0001-88;

R\$ 4.735,00 (Quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais), em favor da: TATIANE SMAHA - CNPJ N° 61.521.807/0001-64;

R\$ 8.307,14 (Oito mil, trezentos e sete reais e quatorze centavos), em favor da: PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ N° 49.935.709/0001-78;

R\$ 2.290,76 (Dois mil, duzentos e noventa reais e setenta e seis centavos), em favor da: PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ N° 34.354.190/0001-67;

R\$ 4.709,90 (Quatro mil, setecentos e nove reais e noventa centavos), em favor da: ALLFA IMPORTS COMÉRCIO LTDA - CNPJ N° 55.472.343/0001-40;

R\$ 991,88 (Novecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), em favor da: NANETSHOP COMÉRCIO AUDIVISUAL LTDA - CNPJ N° 52.823.703/0001-13;

R\$ 566,53 (Quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), em favor da: MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA - CNPJ N° 42.810.782/0001-74.

Maricá, 10 de dezembro de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário Municipal de Educação

Mat. 6364

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO - CONTRATO N° 242/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9188/2025

Nos termos do Contrato nº 242/2025 de 16/09/2025, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, fica a CONTRATADA, ATR-IO INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA autorizada a executar os serviços de fornecimento de laudo técnico de avaliação de necessidade do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação a partir da sua data de emissão, 13 de outubro de 2025.

Publicação omitida do dia 13/10/2025.

Maricá, 10 de dezembro de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

Mat.: 6.364

7ª SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, QUE TEM POR FINALIDADE ESTABELECER UMA PARCERIA ENTRE AS INSTITUIÇÕES, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E O MUNICÍPIO, PARA FINOS DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL, CONCEDENDO-SE BOLSAS DE ESTUDOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO AOS CIDADÃOS MARICAENSES, DORAVANTE DENOMINADOS MEMBROS OU BENEFICIÁRIOS, QUE INGRESSAREM, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM VIGOR, AOS CURSOS OFERECIDOS PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A SÉTIMA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM OFERTA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.

DATA DA SÉTIMA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO:

DIA: 18/12/2025

HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília-DF)

ENDERECO: Avenida Roberto Silveira, 1978 – Flamengo, Maricá – RJ. CEP: 24903-815. (Território do Futuro)

1- DO OBJETO

O Presente instrumento tem por finalidade estabelecer uma parceria entre instituições de ensino com ou sem fins lucrativos e o município para fins de contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação profissional aos municípios de Maricá, por meio da concessão de bolsas de estudo nos cursos de Graduação para Instituições conveniadas junto ao Poder Público, em consonância com as Leis Municipais nº 3.428/2023, 3.546/2025, 3550/2025, 3592/2025 e 3623/2025.

Maricá, 10 de dezembro de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Secretário Municipal de Educação de Maricá

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO N° 01 DO CONTRATO N° 295/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº 1786, PÁGINA 11 EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ACTCON TECNOLOGIA LTDA

PROCESSO N° 11468/2023

CONTRATO N° 295/2024

ONDE SE LÊ:

"O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO É DE R\$ 1.877.178,22 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)"

LEIA-SE:

"O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO É DE R\$ 1.877.178,72 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)"

Publique-se

Maricá, 10 de dezembro de 2025

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 456/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16441/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FESO - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE 30 BOLSAS DE ESTUDO DISTRIBUIDAS ATRAVÉS DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO, EDITAL N.º 13/2025, COM INÍCIO DE EXECUÇÃO PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2025.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 3.971.088,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL E OITENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.364.0091.1288;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 9359/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTO, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.

MARICÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC Nº 871, DE 28 DE NOVEMBRO 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 456/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16441/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 40, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e

ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 456/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SAMARA DUTRA DA ROSA – MATRÍCULA: 5607, CPF: ***.***.***-52, para figurar como GESTORA do Contrato nº 456/2025, nos moldes do art. 59, §5º, do Decreto Municipal nº 78/2025.

Parágrafo único: DESIGNAR o servidor VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA – MATRÍCULA: 7284, CPF: ***.***.***-93, para figurar como SUPLENTE DO GESTOR do Contrato nº 456/2025, nos moldes do art. 59, §5º, do Decreto Municipal nº 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 456/2025, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA DE SOUZA – MATRÍCULA: 114.501, CPF: ***.***.***-61;

FISCAL ADMINISTRATIVO – MAYSADA CARVALHO MALAFIA – MATRÍCULA: 114.500, CPF: ***.***.***-47; SUPLENTE – ALEXANDRA BARROS DE SOUZA – MATRÍCULA: 3154, CPF: ***.***.***-99.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exerçerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 28 de novembro de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES DO MCMV

AUTORIZA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23840/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação do GRUPO CHAP para apresentação de show artístico com o espetáculo CARAVANA NATALINA para as festividades de Natal nas Comunidades entre os dias 15/12/2025 a 20/12/2025, totalizando 12 comunidades, sendo duas apresentações de 1h30min por comunidade, por dia, tendo como valor unitário de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e valor total de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais). Em favor da empresa BIDUGI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME inscritos no CNPJ 09.126.773/0001-93.

Em, 12 de dezembro de 2025.

Bruna Letícia de Oliveira Tavares
Secretária Municipal Especial de Promoção das Comunidades e do MCMV

PORTARIA Nº 04/2025

A Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa Minha Vida, através da Secretária BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula 113.512, usando de suas atribuições legais, designa Servidor para assinar documentos e realizar os demais atos de sua competência nos casos de sua ausência. Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa Minha Vida, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora THUANE MOTTA PROCACI, matrícula:114.639, para assinar documentos e ordenar despesas, na ausência da Secretaria Especial de Promoções das Comunidades e do Minha Casa Minha Vida, no período de 15/12/2025 à 19/12/2025, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em seu impedimento.

Art. nº 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos legais à partir de 15/12/2025.

Publique-se.

Maricá, 11 de dezembro de 2025.

Atenciosamente

Bruna Letícia De Oliveira Tavares
Secretária Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa Minha Vida
Matrícula: 113.512

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Processo Administrativo nº 25600/2025

Requerente: COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A.

Decisão: INDEFERIDO

Processo Administrativo nº 25599/2025

Requerente: TITAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR

Subsecretário de Licitações e Contratos

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS – N° 039/2025

A Subsecretaria de Planejamento da Contratação, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado.

Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 97177-8258, (21) 2637-2215, (21) 2637-2053 - Ramal 338, ou pelo endereço eletrônico comprasmarica2021@gmail.com.

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO/SERVIÇO
1669/2025	CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MARICÁ.
22115/2025	CONTRATAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL.
16854/2025	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
7857/2025	CONTRATAÇÃO DE MÃO E OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRAGEM, LIMPEZA E RECEPÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.
19520/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL.
1485/2025	SERVIÇO DE APOIO PARA ÁREA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL.
2548/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
9606/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E CUIDADO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTES, E CAPTURA DE ENXAMES DE ABELHAS.

Maricá, 11 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Josué de Souza Dutra Duarte

Gerente do Setor de Pesquisa de Mercado

Mat.: 109.687

Felippe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Matrícula 114.961

AVISO – PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Prezado(a) LAR EL - SHADAY,

Venho por meio deste comunicar-lhe que a solicitação de Qualificação de Organização Social, referente ao processo nº 806.196/2025, foi encaminhada no LECOM para cumprimento das exigências necessárias.

Para garantir a continuidade e o andamento do processo, solicitamos as seguintes providências:

1. Acompanhamento da Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM):

- Consulte o Jornal Oficial de Maricá (JOM) para verificar a data de publicação da Portaria.

2. Complementação ou Regularização dos Documentos:

No prazo de 10 dias corridos a partir da data de publicação no JOM, você deverá:

- Complementar os documentos que se apresentarem incompletos ou regularizar os documentos que estiverem em desacordo com as exigências.

3. Publicado no Jornal Oficial de Maricá.

- Data: 12/12/2025

- N° da Edição: 1818

Atenção: O não cumprimento das exigências no prazo estabelecido acarretará o arquivamento da sua solicitação.

Maricá, 11 de dezembro de 2025.

FELIPPE GOMES LIMA

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Matrícula: 114.961

PORTARIA SGLC Nº 206, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

INDEFERIMENTO DEFINITIVO E ARQUIVAMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS): INSTITUTO CONEXÃO AMPARO – ICA

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, e a Lei Municipal nº 2.786 de 14 de dezembro de 2017, e que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148 de 09 de abril de 2018, amparado pela referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (OS) do INSTITUTO CONEXÃO AMPARO – ICA, conforme decisão do Relatório SGLC nº 104/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 806.849/2025;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, bem como não emitir o Certificado de Credenciamento, do INSTITUTO CONEXÃO AMPARO – ICA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.541.309/0001-07, com sede em, Belford Roxo/RJ.

Art. 2º. Considerando a ausência de apresentação da documentação exigida, conforme o segundo Relatório SGLC nº 104/2025, fica indeferido em caráter definitivo o pedido de qualificação da Organização Social, com o consequente arquivamento do presente processo, contudo, que nada obsta à parte interessada de apresentar nova solicitação em processo futuro, devidamente instruído com a documentação exigida.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 12 de dezembro de 2025.

FELIPPE GOMES LIMA

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

Matrícula 114.961

PORTARIA SGLC Nº 207, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.): LAR EL - SHADAY
 O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá,
 CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;
 CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação da Organização Social (O.S.) LAR EL - SHADAY, conforme decisão do Relatório SGLC nº 94/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 806.196/2025;
 CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá LAR EL - SHADAY, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.791.516/0001-52, com sede em, São Gonçalo /RJ.

Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos abaixo exigidos, conforme Relatório SGLC nº 94/2025, sob pena de arquivamento do pedido

ITEM	REQUISITOS	BASE LEGAL	SIM	NÃO	OBS.
01	Apresentar o Registro de seu ato constitutivo dispondo os seguintes requisitos:	Art. 1º, I, Decreto nº 148/18			
04	ter a finalidade não lucrativa e que o excedente financeiro seja, OBRIGATORIAMENTE, investido no desenvolvimento das próprias atividades;	Art. 1º, I, Decreto nº 148/18		X	NÃO LOCALIZADO
08	prever a publicação anual no diário oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão;	Art. 1º, I, Decreto nº 148/18		X	NÃO LOCALIZADO
09	Aceitar novos associados em forma de estatuto, no caso de associação civil;	Art. 1º, I, Decreto nº 148/18		X	NÃO LOCALIZADO
10	proibir a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da comunidade;	Art. 1º, I, Decreto nº 148/18		X	NÃO LOCALIZADO
11	prever a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito dos municípios, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio municipal, na proporção dos recursos e bens proporcionados pelo poder público local;	Art. 1º, I, Decreto nº 148/18		X	NÃO LOCALIZADO
13	comprovar que atende os preceitos descritos nos artigos 14 e 15 da Lei nº 2.786/17	Art. 1º, II, Decreto nº 148/18			
14	Art. 14. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, a seguinte composição:	Art. 14 Lei 2.786/17			
15	20% a 40% (vinte por cento a quarenta por cento) de membros natos representantes do poder público, definidos pelo estatuto da cidade;	Art. 14, I, "a", Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
16	20% a 40% (vinte por cento a quarenta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;	Art. 14, I, "b", Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
17	até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;	Art. 14, I, "c", Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
18	10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade profissional;	Art. 14, I, "d" Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
19	até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;	Art. 14, I, "e", Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
20	os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de 04 (quatro) anos, admitida, apenas, 01 (uma) recondução	Art. 14, I, Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO

21	os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho	Art. 14, II, Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
22	o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados devem ser de 02 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto	Art. 14, III, Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
23	o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões de Conselho, sem direito a voto	Art. 14, IV, Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
24	o conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo	Art. 14, V, Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
25	os Conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participam	Art. 14, VI, Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
26	os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da Organização Social devem renunciar ao assumirem executivas	Art. 14, VII, Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
27	Art. 15. Para os fins de atendimento dos requisitados de qualificação, devem ser atribuições privadas do Conselho de Administração, dentre outras:	Art. 15, Lei 2.786/17			
28	fixar no âmbito de atuação da Organização Social, para consecução de seu objeto;	Art. 15, I, Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
29	aprovar a proposta de Contrato de Gestão da Organização Social;	Art. 15, II, Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
30	aprovar a proposta de orçamento a entidade e o programa de investimento;	Art. 15, III, Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
31	designar e dispensar os membros da Diretoria;	Art. 15, IV, Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
32	fixar a remuneração dos membros da Diretoria;	Art. 15, V, Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
33	aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e da extinção da Organização Social por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;	Art. 15, VI, Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
34	aprovar o regimento interno da Organização Social, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;	Art. 15, VII, Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
35	aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos membros, o regimento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos e benefícios dos empregados da entidade;	Art. 15, VIII, Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
36	aprovar e encaminhar, ao Órgão Superior da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;	Art. 15, IX, Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
37	fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;	Art. 15, X, Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
39	apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 03 (três) anos anteriores;	Art. 1º, IV, Decreto nº 148/18		X	NÃO LOCALIZADO

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 11 de dezembro de 2025.

FELIPPE GOMES LIMA

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Matrícula: 114.961

PORTARIA SGLC N.º 208, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025, A FIM DE CELEBRAR PARCERIA, EM MÚTUA COOPERAÇÃO E INTERESSE RECÍPROCO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE.

DISPÕE, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, sobre a divulgação do parecer técnico da Comissão de Seleção e Julgamento quanto à análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC, convocada no âmbito do Chamamento Público nº 09/2025, referente ao Processo Administrativo nº 17784/2024.

CONSIDERANDO a conclusão da análise da documentação de habilitação e do plano de trabalho definitivo apresentada pela OSC convocada;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria SGLC n.º 135 de 23 de outubro de 2025, que concluiu pelo atendimento integral das exigências pelo INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL – CNPJ: 03.893.350/0001-12;

CONSIDERANDO a ratificação do referido parecer pelo Secretário de Políticas para Terceira Idade;
RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Parecer Técnico da análise da documentação de habilitação e do plano de trabalho definitivo, no âmbito do Chamamento Público nº 09/2025, considerando habilitada a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL – CNPJ: 03.893.350/0001-12, para atender o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, em 11 de dezembro de 2025.

FELIPE GOMES LIMA

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA, EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 472/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13748/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DAL SOLUTIONS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE PROGRAMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - IA, PARA ATENDER DE MANEIRA EFICAZ E EFICIENTE ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, DEVIDAMENTE DESCritos, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13748/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 11.495,52 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 55.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 9411/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTO, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL N.º 8.078/1990, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

MARICÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE GOMES LIMA

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA CCC N.º 891, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 472/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13748/2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 472/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDUARDO AUGUSTO REIS JUNIOR – MATRÍCULA: 113.547, CPF: ***.***-79, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 472/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 472/2025, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – FÁBIO DA SILVA RAMOS – MATRÍCULA: 111.491, CPF: ***.***-31;

FISCAL TÉCNICO – JORDAN PEREIRA DE OLIVEIRA DO CARMO – MATRÍCULA: 113.549, CPF:

.-60;

SUPLENTE – CAROLINA VIZEU SOARES BEZERRA – MATRÍCULA: 113.546, CPF: ***.***-02.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 10 de dezembro de 2025.

FELIPE GOMES LIMA

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 05 DO CONTRATO N.º 67/2025 (CONTRATO N.º 157/2024 – SOMAR), VISANDO A SUA RERATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17368/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DA “CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALUGUEL” DO CONTRATO N.º 67/2025 (CONTRATO N.º 157/2024 – SOMAR), PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17368/2024, NOS TERMOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

“DÁ-SE A ESTE TERMO DE SUB-ROGAÇÃO O VALOR TOTAL DE R\$ 44.779.995,30 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES E, SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL E, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E, TRINTA CENTAVOS)...”

LEIA-SE:

“DÁ-SE A ESTE TERMO DE SUB-ROGAÇÃO O VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 44.779.995,30 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES E, SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL E, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E, TRINTA CENTAVOS)...”

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 67/2025 (CONTRATO N.º 157/2024 – SOMAR), DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

MARICÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA DE PESCA**EXTRATO DO CONTRATO N.º 475/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22526/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAICON PECANHA PINHO.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR BABBY, PARA A ÚLTIMA ETAPA DO CIRCUITO DE PESCA A SER REALIZADO NO DIA 30/11/2025, DEVIDAMENTE DESCrito, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22526/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 56.01.20.608.0125.1237;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 96542025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTO, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUIDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.

MARICÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE PESCA

PORTARIA CCC N.º 894, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 475/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22526/2025.

O SECRETÁRIO DE PESCA, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do

Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 475/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora GISELE DOS SANTOS CARVALHO – MATRÍCULA: 113.863, CPF: ***.***.***-88, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 475/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 475/2025, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – ROSANE RODRIGUES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 108.353, CPF ***.***.***-29; FISCAL ADMINISTRATIVO – ANA LUCIA LEMOS DE SOUZA – MATRÍCULA: 113.869, CPF: ***.***.***-04; SUPLENTE – DHEINIFER DE OLIVEIRA CARVALHO – MATRÍCULA: 110.989, CPF ***.***.***-55.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exerçerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 28 de novembro de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE PESCA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24517/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico DA CANTORA VITORYA TELLES para o evento REVEILLON 2025 – no dia 31/12/2025. Quantidade de apresentações: 01 (um), com o valor unitário de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). Em favor da empresa 45.594.935 MARIA VITORYA TELES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 45.594.935/0001-81.

Em, 10 de Dezembro de 2025.

Rony Peterson

Secretário Promoções e Eventos

Matrícula: 113.500

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23986/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico DO CANTOR ARLINDINHO para o evento REVEILLON 2025 – no dia 31/12/2025. Quantidade de apresentações: 01 (um), com o valor unitário de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil e reais). Em favor da empresa MAJETE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.908.942/0001-64.

Em, 10 de Dezembro de 2025.

Rony Peterson

Secretário Promoções e Eventos

Matrícula: 113.500

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24465/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico DO CANTOR GAMADINHO para o evento REVEILLON 2025 – no dia 31/12/2025. Quantidade de apresentações: 01 (um), com o valor unitário de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Em favor da empresa GAMADINHO SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 50.132.058/0001-67.

Em, 10 de Dezembro de 2025.

Rony Peterson

Secretário Promoções e Eventos

Matrícula: 113.500

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24329/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico DA CANTORA NATALIA PANI para o evento REVEILLON 2025 – no dia 31/12/2025. Quantidade de apresentações: 01 (um), com o valor unitário de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). Em favor da empresa ISMAYER ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 23.923.512/0001-25.

Em, 10 de Dezembro de 2025.

Rony Peterson

Secretário Promoções e Eventos

Matrícula: 113.500

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24366/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico DO CANTOR RHOAN VICTOR para o evento REVEILLON 2025 – no dia 31/12/2025. Quantidade de apresentações: 01 (um), com o valor unitário de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Em favor da empresa ISMAYER ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 23.923.512/0001-25.

Em, 10 de Dezembro de 2025.

Rony Peterson

Secretário Promoções e Eventos

Matrícula: 113.500

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24457/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico DA CANTORA MARIANNA CUNHA para o evento REVEILLON 2025 – no dia 31/12/2025. Quantidade de apresentações: 01 (um), com o valor unitário de R\$ 15.000,00 (Quinze mil e reais). Em favor da empresa 8MR PRODUÇÃO E SOLUÇÃO EM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.722.163/0001-72.

Em, 10 de Dezembro de 2025.

Rony Peterson

Secretário Promoções e Eventos

Matrícula: 113.500

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24508/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico DO GRUPO ME PUXA para o evento REVEILLON 2025 – no dia 31/12/2025. Quantidade de apresentações: 01 (um), com o valor unitário de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). Em favor da empresa EQUIPE GP MASTER-SOUND LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.729.324/0001-28.

Em, 10 de Dezembro de 2025.

Rony Peterson

Secretário Promoções e Eventos

Matrícula: 113.500

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS

PORTARIA N° 05/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA O GESTOR E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA REALIZADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMO DA LEI FEDERAL N° 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

A Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais do município de Maricá-RJ, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do processo administrativo 10628/2024, do chamamento público 01/2024, do objeto Execução e Promoção de um Sistema de Medicina Alternativa por meio do cultivo de plantas medicinais, com Capacitação de Alunos, o Desenvolvimento de um Ervanário e a Elaboração de um Livro;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e de designação de Gestor, de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE

Art. 1º – Fica designado como Gestor da parceria celebrada no âmbito da Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a servidora pública a seguir:

• Kelly Cristina da Silva Braga Cassuce, matrícula: 115.523, CPF: 109.614.397-69.

Parágrafo único. O exercício da função de Gestor da parceria, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 2º – Compete ao Gestor da parceria, referido no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as

providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na legislação municipal.

Art. 3º – Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos a seguir relacionados:

- Aline Luciano de Brito, Matrícula 115.545, CPF: 137.324.447-08;
- Ana Lucia Figueira Cortes, matrícula: 115.537, CPF: 054.777.157-66;
- Karina Ciechanowski, matrícula: 115.525, CPF: 848.929.867-04;

Parágrafo único. Os membros da Comissão, referidos no caput deste artigo, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem ou pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I. Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil;

II. Realizar visitas in loco à entidade e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;

III. Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos da parceria;

IV. Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil;

Art. 5º – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 11 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS EDUARDO AIROZA DE OLIVEIRA

SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS

115.531

SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZO - PROC. 18556/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa de licitação, com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, referente ao processo administrativo nº 18556/2025, visando a contratação por Dispensa de Licitação de empresa especializada no fornecimento de LARINGE ELETRÔNICA, em função do PROGRAMA SAÚDE JUSTA, OFÍCIO N° V547/2025- Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, adjudicando o objeto em favor da Empresa: QUALITY LIFE COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 10.362.909/0001-43, no valor de R\$3.238,20 (três mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Maricá, 10 de dezembro de 2025.

Dr. MARCELO VELHO COSTA MENDES DE AZEVEDO

Secretário de Saúde

Mat. 6658

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

PORTRARIA N. 111/2025. DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 411 de 21 de agosto de 2025, outorgado através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

Quanto aos ritos do procedimento de Sindicância Administrativa Disciplinar, PROCESSO Nº 0021235/2025, RESOLVE:

I – Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA a Guarda Municipal Dafne Silva Soares – mat. 3000617, referente a Sindicância Administrativa nº 0021235/2025, pela prática da transgressão disciplinar contida no incisos XIII do Art. 114 da LC 175/2008, Estatuto da Guarda Municipal de Maricá, expostas e comprovadas nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe.

II - Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal de Maricá para ciência;

III – Proceder com a publicação em boletim interno;

IV – Arquive-se;

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Segurança Cidadã

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 10 de DEZEMBRO de 2025.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

PORTRARIA N. 112/2025. DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 411 de 21 de agosto de 2025, outorgado através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12

de março de 2008.

Quanto aos ritos do procedimento de Sindicância Administrativa Disciplinar, PROCESSO Nº 0021236/2025, RESOLVE:

I – Pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DE 1 (UM) DIA ao Guarda Municipal Pedro Paulo Moura Gonçalves de Souza – mat. 5249, referente a Sindicância Administrativa nº 0021236/2025, pela prática das transgressões disciplinares contidas nos incisos I, XXI e LXV do Art. 114 da LC 175/2008, Estatuto da Guarda Municipal de Maricá, expostas e comprovadas nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe.

II - Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal de Maricá para ciência;

III – Proceder com a publicação em boletim interno;

IV – Arquive-se;

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Segurança Cidadã

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 10 de dezembro de 2025.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

SECRETARIA TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL

PORTRARIA N° 3406/2025

O SECRETÁRIO DE TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, YASMIN GREGORIO CORREA, matrícula nº 115796, com validade a partir de 01/11/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transição Climática e Resiliência Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de novembro de 2025.

RICHARD ALTER SEAL

SEC. DE TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL

SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9221

Expedida: 12 de Novembro de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Homero de Carvalho

ORIGEM: Processo nº 0007860/2025

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8046, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Analia Melo dos Santos Quadra: 86 Lote: 34 Barroco - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 300 UFIR

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9222

Expedida: 12 de Novembro de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Armando Cipriano Guilhoto

ORIGEM: Processo nº 0005825/2025

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8030, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Cora Coralina Quadra: 581 Lote: 02 Jardim Atlântico Oeste - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 180 UFIR

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9324

Expedida: 01 de Dezembro de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Italo Dos Santos Pereira

ORIGEM: Processo nº 0019466/2025

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 9302, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Izete Da Silva Prudente Quadra: 37 Lote: 33 Jardim Atlântico Oeste - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÂO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 300 UFIR

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9323

Expedida: 01 de Dezembro de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Italo Dos Santos Pereira

ORIGEM: Processo nº 0018964/2025

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 9301, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Izete Da Silva Prudente Quadra: 37 Lote: 34 Jardim Atlântico Oeste - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÂO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 300 UFIR

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9392

Expedida: 02 de Dezembro de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Renato Wilson dos Santos Mello

ORIGEM: Processo nº 0017382/2025

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 9371, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Georgilei Rodrigues Quadra: 252 Lote: 24 Jardim Atlântico Central - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÂO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 219 UFIR

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9393

Expedida: 02 de Dezembro de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Carlos Eduardo Pires Correa

ORIGEM: Processo nº 0019258/2025

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 9360, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Gov Leonel Brizola Quadra: 459 Lote: 24 Jardim Atlântico Leste - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÂO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 219 UFIR

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9213

Expedida 13 de Setembro de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Luiz Ferreira da Costa

ORIGEM: Processo 0018013/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a limpeza de terreno localizado na Rua Wilson Teixeira Barbosa Quadra 257,

Lote 13 Jardim Atlântico Central Itaipuaçú- Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9295

Expedida 27 de novembro de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: FT Incorporações Imobiliárias LTDA

ORIGEM: Processo 0023408/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a limpeza de terreno localizado na Rua Wilson Texeira Barbosa Quadra 242, Lote 26 Jardim Atlântico Central Itaipuaçú- Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9391

Expedida 02 de dezembro de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: CFX Empreendimento LTDA

ORIGEM: Processo 0023464/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a limpeza de terreno localizado na Rua Sargento Waldir Silva Quadra 303, Lote 09 Jardim Atlântico Central Itaipuaçú- Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9528

Expedida 28 de novembro de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Neilson Marino Ceia

ORIGEM: Processo 0021221/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a limpeza de terreno localizado na Rua Flamboyans Quadra 125, Lote 29 Barroco Itaipuaçú- Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9529

Expedida 04 de dezembro de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Eduardo Augusto Henrique Figueiredo

ORIGEM: Processo 0007008/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a limpeza de terreno localizado na AV Itaipuaçu Quadra 445, Lote 20 Jardim Atlântico Central Itaipuaçú- Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9530

Expedida 04 de dezembro de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Carlos Alberto de Macedo Silva

ORIGEM: Processo 0024311/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Desobstrução de Calçada

DECISÃO:

Fica o presente notificado a desobstrução de calçada localizado na Rua Oscar Niemeyer, Quadra 295, Lote

25 Jardim Atlântico Central Itaipuaçú- Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 7365

ORIGEM: Processo nº 15384/2025

PARTES: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO: CARLOS ALBERTO DANTAS SIMAS fica intimado, a realizar a limpeza do seu imóvel situado na RUA DEMETRIA CARDOSO DA SILVA, QUADRA B, LOTE 23, MARQUES DE MARICÁ, MARICÁ/RJ, sob pena de multa. O prazo para a limpeza é de 30(trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ ou da publicação no JOM – Diário Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Mat.110.911

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 7366

ORIGEM: Processo nº 15384/2025

PARTES: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO: CARLOS ALBERTO DANTAS SIMAS fica intimado, a realizar a limpeza do seu imóvel situado na RUA DEMETRIA CARDOSO DA SILVA, QUADRA B, LOTE 25, MARQUES DE MARICÁ, MARICÁ/RJ, sob pena de multa. O prazo para a limpeza é de 30(trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ ou da publicação no JOM – Diário Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Mat.110.911

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 7367

ORIGEM: Processo nº 15383/2025

PARTES: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO: MASSA FALIDA E ADM J PIMENTA fica intimado, a realizar a limpeza do seu imóvel situado na RUA DOS GAVIÕES, QUADRA 0, LOTE 24, COLINAS DE MARICÁ, FLAMENGO, MARICÁ/RJ, sob pena de multa. O prazo para a limpeza é de 30(trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ ou da publicação no JOM – Diário Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Mat.110.911

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 7368

ORIGEM: Processo nº 10589/2025

PARTES: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO: ALEXANDRE DOS SANTOS MONTEIRO fica intimado a realizar a limpeza de sua propriedade, localizado na RUA DOS PINTASSILGOS N°354, QUADRA A, LOTE 10A, FLAMENGO, MARICÁ/RJ, sob pena de multa. O prazo para a limpeza é de 30(trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ ou da publicação no JOM – Diário Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Mat.110.911

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

PORTARIA/SEMTTRANS Nº 32/2025

Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial para a Execução do Programa “Carteira de Habilitação para Todos” e dá outras providências.

A AUTORIDADE EXECUTIVA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 398/2024, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.670, de 05 de dezembro de 2025, que institui o Programa “Carteira de Habilitação para Todos” no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer equipe responsável pela coordenação e plena execução das ações previstas no referido Programa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial, para a Execução do Programa “Carteira de Habilitação para Todos”, composta de forma paritária pelos seguintes membros:

I – Talita Gouveia Simas – matrícula 106.427, representante da Secretaria Municipal de Transportes e Postura – Presidente;

II – Jacqueline Mariano da Silva Frazão, Matrícula 106.432, representante da Secretaria Municipal de Transportes e Postura – Vice - Presidente;

III – Armenio Figueiredo de Assis Ferraz, Matrícula, 1100108, representante da Secretaria Municipal de Transportes e Postura – Membro;

IV – Richard Pinheiro Bieger - matrícula nº 112.327, representante da Municipal de Transportes e Postura – Membro;

V – Patricia Cristina Pereira – matrícula 114.816, representante da Secretaria Municipal de Transportes e Postura – Membro;

VI – Nara de Azevedo Pereira – matrícula 115.256, , representante da Secretaria Municipal de Transportes e Postura – Membro;

VII - João Paulo Costa Santos – matrícula 113.534, representante da Secretaria de Governança em Licitações e Contratos;

VIII- Ana Carolina Rivas – matrícula 110.919, representante da Secretaria de Trânsito;

IX- Adams Luiz Pereira de Souza – matrícula 115.116, representante da Secretaria de Trânsito;

X- Dilson Rosa de Souza – matrícula 113.367, representante da Secretaria de Trânsito;

XI – Helen Rodrigues do Carmos da Silva – matrícula 111.575, representante da Secretaria de Trânsito;

XII – Joseane de Freitas Marinho do Amaral – matrícula 111.575, representante da Secretaria de Trânsito;

XIII – Claudia Leite da Silveira – matrícula 107.452, representante da Secretaria de Trânsito;

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

I – planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações do Programa “Carteira de Habilitação para Todos”;

II – promover a seleção dos beneficiários, observando os critérios legais e regulamentares;

III – acompanhar os processos de contratação, credenciamento ou parcerias necessárias à execução do Programa;

IV – fiscalizar os Centros de Formação de Condutores participantes e o cumprimento das etapas do programa;

V – elaborar relatórios periódicos de execução e encaminhá-los às autoridades competentes;

VI – exercer outras atividades correlatas necessárias ao fiel cumprimento da Lei nº 3.670/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de dezembro de 2025.

André Luis Azeredo da Silva

Matrícula 113.509

Secretário de Transportes e Postura

SECRETARIA DE TURISMO

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24090/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico do músico AMILTON GODOY para o evento Wagner Tiso 80 anos – no dia 12/12/2025. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Em favor da empresa TUDO BEM PRODUÇOES E APRESENTAÇÕES, sob o CNPJ 10.785.360/0001-08

Maricá, 10 de dezembro de 2025.

José Alexandre de Almeida Secretário Municipal de Turismo,

Comércio, Indústria e Mercado Interno –

Mat. 113.510

ERRATA REF.: ERRATA DO AUTORIZO DO SHOW DO ARTISTA CRIOLLO – PROCESSO 21376/2025.

Onde se lê: no dia 29/11/2025

Leia-se: no dia 28/11/2025

Atenciosamente,

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

MAT.: 113510

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17948/2025 - ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 464/2025

Nos termos do Contrato no 464/2025, de 19 de novembro de 2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, e a empresa INTERFOGOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, fica a contratada autorizada a executar o serviço

de Show Pirotécnico com Fornecimento de Artefatos para o Evento – Festa Natalina, conforme processo administrativo no 17948/2025 através do Pregão Eletrônico no 35/2025. Informamos que a prestação dos serviços inicia-se no dia 20 de novembro de 2025. Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a partir de 20/11/2025.

José Alexandre de Almeida
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
Mat. 113.510

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 397/2024, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E O SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25670/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E YO CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR ESCPO A PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 397/2024, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS – BRIGADISTA, AMPARADO NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 252/256, 258/260, 309 E 310/315, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 221, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 212/213V, DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ÀS FLS. 269/283, DO RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL ÀS FLS. 328/335 E 343/344 E DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 257, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25670/2024, NOS TERMOS ABAIXO:

- I. PRORROGAÇÃO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 397/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 A 04 DE DEZEMBRO DE 2026;
- II. REAJUSTE DOS VALORES DO CONTRATO N.º 397/2024, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, CONFORME O DOCUMENTO DE FLS. 247 E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 250, APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25670/2024.

VALOR: R\$ 10.707,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 9412/2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 397/2024, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTE-

RAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025.

MARICÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 473/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21376/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CRIOLÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DA “CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO” DO CONTRATO N.º 473/2025, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21376/2025, NOS TERMOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

“O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR CRIOLÓ, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL SOMOS LATINOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2025, DEVIDAMENTE DESCrito, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA”

LEIA-SE:

“O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR CRIOLÓ, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL SOMOS LATINOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025, DEVIDAMENTE DESCrito, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA”

PARÁGRAFO ÚNICO. O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21376/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.”

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 473/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025.

MARICÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO



AMAR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2025

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20846/2025

PARTES: Companhia Maricá Alimentos S.A, com CNPJ nº 46.791.130/0001-90, representada pelo Diretor – Presidente, Sr. Marlos Luiz de Araújo Costa, Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Economia Solidária Empreendedorismo Social com CNPJ nº 29.131.075/0001-93, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Economia Solidária Empreendedorismo Social, Sr. Matheus Silva do Amparo e Banco Comunitário Popular de Maricá – Banco Mumbuca, CNPJ nº 28.793.346/0001-03, representado pela Presidente, Sra. Manuela Gomes de Souza e Mello.

OBJETO: O presente termo aditivo altera a cláusula primeira do Acordo de Cooperação Técnica entre a Companhia Maricá Alimentos e Secretaria de Economia Solidária Empreendedorismo Social, afim de dar continuidade ao pagamento do auxílio alimentação e do abono natalino dos funcionários desta Companhia em moeda social.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 78, de 29 de abril de 2025 e Decreto Municipal nº 1341, de 31 de janeiro de 2024, bem como todas as legislações aplicáveis ao tema.

DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.

Maricá, 11 de dezembro de 2025.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Matrícula 1600110

Diretor -Presidente

PORTARIA N.º 132/2025

DESIGNA O ÓRGÃO GERENCIADOR DA COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - CMA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ no 46.791.130/0001-90, com sede na Rua Álvares de Castro no 242, Araçatiba, Maricá, CEP 24901-355, neste ato representado pelo Diretor-Presidente MARLOS LUIZ DE ARAÚJO COSTA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Priscilla de Souza Gomes do Nascimento, portadora do CPF nº 032.009.****-50, Matrícula Nº 1600116, como Órgão Gerenciador (OG) responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento das atas de registro de preços dele decorrentes no âmbito da COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - CMA, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Decreto 937/2022 - art. 7º e de seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Art. 2º Em caso de ausência ou impedimento, o servidor designado no artigo 1º será substituído na sequência pela servidora da COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - CMA, Alexandra Gomes de Souza, portador do CPF nº 027.178***-40, Matrícula nº 1600129.

Art. 3º Caberá ao Órgão Gerenciador (OG):

I - A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, gerenciamento de atas, publicações, gerir pedidos de adesões, reuniões com licitantes e outros;

II - Adotar boas práticas de governança e gestão, observando os princípios da Lei nº 13.303/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 12 de dezembro de 2025.

MARLOS LUIZ DE ARAÚJO COSTA

Matrícula 1600110

Diretor Presidente

CODEMAR

EXTRATO DO EMPENHO N.º 1017/2025 REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22369/2025.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – IOC CAPACITAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.825.457/0001-99.

OBJETO: CURSO – INSCRIÇÃO DE 08 (OITO) SERVIDORES NO CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE FORMA EFICIENTE, EFICAZ E EFETIVA PARA SERVIDORES DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CODEMAR.

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL N.º 078 DE 2025 E DEMAS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.128.0068.2225.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 1704 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

EM PENHO N.º: 1017/2025.

DATA DE EMISSÃO: 05/12/2025.

MARICÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Angelo Dutra

Diretor de Administração

PORTARIA N.º 822 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 510 de 03 de julho de 2025. Designa o agente de licitação, equipe de apoio e comissão permanente de licitação para condução dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ-S.A. - CODEMAR, no

uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da CODEMAR.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º inciso X e o artigo 54º parágrafo I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores efetivos relacionados para compor a Equipe de Apoio e Comissão da Permanente de Licitação: Luiz Felipe de Souza Gutierrez, Matrícula Nº 1200214 e Pamela Marques Lima. Matrícula Nº 1200221.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A – CODEMAR,
MARICÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Angelo Dutra

Diretor de Administração

SANEMAR

PORTARIA N.º 412/2025 – DP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais; considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016; considerando o impositivo da Lei Municipal nº 3.581/2025; e considerando o Decreto Municipal nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do Programa SANEMAIS, passando a Comissão de Fiscalização a ser composta pelos seguintes membros:

I. Dejane Marques da Paz – matrícula nº 800.401;

II. Rubens Soares Barcellos – matrícula nº 800.050;

III. Jorge Fernando N. Torres Homem – matrícula nº 800.172;

IV. Pedro Paulo Gonçalves de Souza – matrícula nº 800.406;

V. Cleber Costa Damasceno – matrícula nº 800.395; e

VI. Jefferson Luiz Coutinho da Silva – matrícula nº 800.114.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

MARCIA FERREIRA

Diretora Presidente

Matrícula 800.390

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA - PARECER 005-ALTERAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ PMM/SEMED NOS ARTIGOS 80A, 104,119,122 E 138, PUBLICADA NO JOM 1814, PÁGINA 33.

Onde se LÊ: PARECER 005/2025

LEIA-SE: PARECER 004/2025

Atenciosamente,

Aline Simonassi dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

ICTIM

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

Processo N.º 0023996/2025. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação de solução de pesquisa e desenvolvimento (P&D) com risco tecnológico, para a elaboração do projeto de engenharia detalhado, validado e pronto para a construção de um protótipo de aeronave de transporte leve multimissão. Recebimento dos Projetos de P&D: de 15/12/2025 a 29/12/2025. Seleção: Análise do Comitê Técnico de Especialistas: até 31/12/2025. Seleção: Negociação e comprovação dos requisitos de habilitação: até 09/01/2026. Anúncio do resultado da Seleção: 12/01/2026. Edital disponível através do e-mail projetos.ped@ictim.com.br, preencher no campo do assunto: Chamamento Público N.º 001/2025.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE MATRÍCULA ICTIM 1300098

ISSM

ATO N.º 84/2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, II, da CF/88 (redação EC n.º 41/2003)

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 445/2025, datado de 28/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 18 de novembro de 2025, PENSÃO POR MORTE à dependente (Cônjugue), MAGALY DA ROCHA LIMA, nascida em 19 de setembro de 1964, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor Ativo LUCIANO MORETTI LOPES, GUARDA MUNICIPAL, matrícula 5655, RG nº 08897002-5 (IFP - RJ), CPF nº 074.086.077-14, falecido em 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 4.795,66 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2025.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 11 de dezembro de 2025.

Priscila França de Almeida Souza

Diretora Presidente

INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

EXTRATO Nº 67/2025

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 447/2025;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E O INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº: 05.773.229/0001-82; DO OBJETO: PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA A PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE DIRIGENTES, CONSELHEIROS E MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO, PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL BÁSICO;

VALOR: R\$ 2.450,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025;

MARICÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ

PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

PRESIDENTA

EXTRATO Nº 68/2025

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 449/2025;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CNPJ Nº: 29.184.280/0001-17;

DO OBJETO: PAGAMENTO DA ANUIDADE PARA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS (ABIPEM) GARANTINDO O INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ (ISSM) CONTINUAR ASSOCIADO A ABIPEM;

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINTENTOS REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025;

MARICÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ

PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

PRESIDENTA

EXTRATO Nº 69/2025

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 448/2025;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E A ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (AEPREMERJ), CNPJ nº: 05.309.718/0001-88;

DO OBJETO: PAGAMENTO DA ANUIDADE PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (AEPREMERJ) GARANTINDO O INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ (ISSM) CONTINUAR ASSOCIADO A AEPREMERJ;

VALOR: R\$ 3.210,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025;

MARICÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ

PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

PRESIDENTA

PORTARIA ISSM Nº 83/2025

A Presidente do Instituto de Seguro Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do anexo I, inciso I, alínea F da Lei Complementar 422/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Thayná Karoline Nobre Ferreira, para exercer o cargo de Gerente de Núcleo de Gabinete – Símbolo AS-4, do Instituto de Seguridade Social de Maricá.

Art. 2º - Nomear Thayná Karoline Nobre Ferreira, para exercer o cargo de Assessor Especial de Governação – Símbolo AEG, do Instituto de Seguro Social de Maricá.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 11 de dezembro de 2025.

Priscila França de Almeida Souza

Diretora Presidenta

Matr.:300134

PORTARIA ISSM Nº 84/2025

A Presidente do Instituto de Seguro Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do anexo I, inciso I, alínea F da Lei Complementar 422/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Marcelo Cassimiro da Silva Lopes, para exercer o cargo de Gerente de Núcleo de Segurança – Símbolo AS-4, do Instituto de Seguridade Social de Maricá.

Art. 2º - Nomear Marcelo Cassimiro da Silva Lopes, para exercer o cargo de Coordenador de Administração – Símbolo CRD, do Instituto de Seguro Social de Maricá.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 11 de dezembro de 2025.

Priscila França de Almeida Souza

Diretora Presidenta

Matr.:300134

PORTARIA ISSM Nº 85/2025

A Presidente do Instituto de Seguro Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do anexo I, inciso I, alínea F da Lei Complementar 422/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Daiane Fernandes Silvino da Silva, CRC RJ-131877/O-0, para exercer o cargo de Gerente de Núcleo de Tesouraria, Contabilidade, Licitação e Patrimônio – Símbolo AS-4, do Instituto de Seguridade Social de Maricá.

Art. 2º - Nomear Daiane Fernandes Silvino da Silva, CRC RJ-131877/O-0, para exercer o cargo de Coordenadora de Contabilidade – Símbolo CRD, do Instituto de Seguro Social de Maricá.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 11 de dezembro de 2025.

Priscila França de Almeida Souza

Diretora Presidenta

Matr.:300134

PORTARIA ISSM Nº 86/2025

A Presidente do Instituto de Seguro Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do anexo I, inciso I, alínea F da Lei Complementar 422/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Caroline Soares de Azevedo Quintanilha, para exercer o cargo de Gerente de Núcleo de Recursos Humanos – Símbolo AS-4, do Instituto de Seguridade Social de Maricá.

Art. 2º - Nomear Caroline Soares de Azevedo Quintanilha, para exercer o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos – Símbolo CRD, do Instituto de Seguro Social de Maricá.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 11 de dezembro de 2025.

Priscila França de Almeida Souza

Diretora Presidenta

Matr.:300134

PORTARIA ISSM Nº 87/2025

A Presidente do Instituto de Seguro Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do anexo I, inciso I, alínea F da Lei Complementar 422/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Camila de Moraes Xavier Laurentino, para exercer o cargo de Gerente de Núcleo de Segurança – Símbolo AS-4, do Instituto de Seguridade Social de Maricá.

Art. 2º - Nomear Camila de Moraes Xavier Laurentino, para exercer o cargo de Coordenadora de Previdência – Símbolo CRD, do Instituto de Seguro Social de Maricá.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 11 de dezembro de 2025.

Priscila França de Almeida Souza

Diretora Presidenta

Matr.:300134

PORTARIA ISSM Nº 88/2025

A Presidente do Instituto de Seguro Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do anexo I, inciso I, alínea F da Lei Complementar 422/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Caroline Ramos Monaldi, para exercer o cargo de Gerente de Núcleo de Benefícios – Símbolo AS-4, do Instituto de Seguridade Social de Maricá.

Art. 2º - Nomear Caroline Ramos Monaldi, para exercer o cargo de Coordenadora de Benefícios – Símbolo CRD, do Instituto de Seguro Social de Maricá.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 11 de dezembro de 2025.

Priscila França de Almeida Souza

Diretora Presidenta

Matr.:300134

SOMAR**PORTARIA Nº494/2025**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ANA CAROLINA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 500593, com validade a partir de 01.12.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Controladoria Interna, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2025.

Maricá, 08 de dezembro de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº495/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PAULO LEONARDO ARAUJO FERREIRA, matrícula nº 500195, com validade a partir de 01.12.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Controladoria Interna, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2025.

Maricá, 08 de dezembro de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº496/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Transferir a servidora, DAIANE AMPARO DA SILVA MENDONCA REZENO, matrícula 500714, da Presidência para a Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, com validade a partir de 01.12.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2025.

Maricá, 08 de dezembro de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 497, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa substituição de membro na Comissão de Fiscalização que executará os trabalhos relativos ao Contrato nº 003/2022, Processo TCE-RJ nº 215.071-4/23.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018;

Considerando a realização de Auditoria Governamental pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de acompanhar atividades referentes a editais e contratos de prestação de serviços de engenharia;

Considerando a manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE-RJ nº 215.071-4/23, e a expedição do Acórdão nº 046717/2024-PLENV, que versa sobre o Relatório de Auditoria Governamental – Acompanhamento Extraordinário, o qual apresenta recomendações e determinações a serem cumpridas.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o servidor ADAMS LUIZ PEREIRA, matrícula nº 500.528, da Comissão de Fiscalização responsável pela execução dos trabalhos relativos ao Contrato nº 003/2022.

Art. 2º Incluir a servidora NATHALIA SILVA FERREIRA, matrícula nº 500.194, na Comissão de Fiscalização responsável pela execução dos trabalhos relativos ao Contrato nº 003/2022, em substituição ao servidor excluído no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, RJ, 9 de dezembro de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente

Mat.:500.569

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E A EMPRESA DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE KIT INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.356.680/0001-77, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, aqui representada, por DEIMISON NEVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 860.831.711-72, responsável pela Diretoria Operacional de Administração e Finanças, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025-SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 7909/2025, homologado em 25/11/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município em 28/11/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE KIT INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

A presente Ata de Registro de Preços possui cadastro reserva.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

LOTE 1						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split Inverter, capacidade de refrigeração: 9.000 Btu's – Tensão bifásico 220V, inverter, ciclo frio, serpentina de cobre e uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), controle remoto sem fio, garantia mínima de 12 (doze) meses. Com etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) do INMETRO. Cor: Branca	UND	VENTISOL/AGRATTO	30	R\$ 1.936,98	R\$ 58.109,40
1.1	Serviço de Instalação (Mão de Obra)	UND		30	R\$ 551,21	R\$ 16.536,30
1.2	KIT de Instalação	UND		30	R\$ 300,38	R\$ 9.011,40
VALOR TOTAL:						R\$ 83.657,10

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA
CNPJ	47.257.471/0001-43
ENDEREÇO	Rua Porto União, nº 115 – Bairro: Sagrado Coração de Jesus – Cidade: Lages/SC – CEP: 88508-140
REPRESENTANTE LEGAL	JOÃO VICTOR MENDES SANDI
CPF	011.783.959-01
RG	5.777.573 SSP-SC
E-MAIL	licitacao.dmc climatizar@gmail.com licitacao@dmclima.com.br
TELEFONE	(49) 9 9819-0258 / (49) 9 9804-0778

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à AUTARQUIA DE OBRAS DE MARICÁ-SOMAR, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, consoantes do Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigarão a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular

do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I - forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II - não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V - não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que

não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

Parágrafo Quinto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Sétimo - Nas licitações às quais tenham decorrido a formação de Ata de Registro de Preços mediante o critério de julgamento pelo menor preço global ou por lote, não serão admitidas contratações e adesões para itens isoladamente, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 937/2022.

Parágrafo Oitavo – As demais disposições legais seguirão as regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maricá, 09 de dezembro de 2025.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOÃO VICTOR MENDES SANDI

DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

FORNECEDOR	JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ	46.549.629/0001-96
ENDEREÇO	Avenida Vinte e Dois de Maio, 4845, Sala 409, quadra 0, lote AR-1 – Rio Várzea – Itaboraí/RJ – CEP: 24812-086
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELE COSTA DE FREITAS
CPF	100.407.347-06
RG	13.319.770-7
E-MAIL	jhserv2022@outlook.com
TELEFONE	(21) 96753-9127
FORNECEDOR	MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
CNPJ	32.430.761/0001-70
ENDEREÇO	DR. Osiris Almeida de Freitas, 83, Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim/ES
REPRESENTANTE LEGAL	LUIZ ANTONIO RODRIGUES
CPF	526.373.017-91
RG	353678-es
E-MAIL	mastercachoeiro@gmail.com
TELEFONE	(28) 99942-0202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E A EMPRESA JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECI-

MENTO DE KIT INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.356.680/0001-77, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, aqui representada, por DEIMISON NEVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 860.831.711-72, responsável pela Diretoria Operacional de Administração e Finanças, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025-SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 7909/2025, homologado em 25/11/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município em 28/11/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE KIT INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

A presente Ata de Registro de Preços possui cadastro reserva.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

LOTE 4						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4	Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split Inverter, capacidade de refrigeração: 24.000 Btu's – Tensão bifásico 220V, inverter, ciclo frio, serpentina de cobre e uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), controle remoto sem fio, garantia mínima de 12 (doze) meses. Com etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) do INMETRO. Cor: Branca	UND	TCL	20	R\$ 3.956,00	R\$ 79.120,00
4.1	Serviço de Instalação (Mão de Obra)	UND		20	R\$ 575,00	R\$ 11.500,00
4.2	KIT de Instalação	UND		20	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
VALOR TOTAL:						R\$ 97.520,00

LOTE 7						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
7	Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split Inverter, capacidade de refrigeração: 48.000 Btu's – Tensão bifásico 220V, inverter, ciclo frio, serpentina de cobre e uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), controle remoto sem fio, garantia mínima de 12 (doze) meses. Com etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) do INMETRO. Cor: Branca	UND	CAR-RIER	20	R\$ 9.459,00	R\$ 189.180,00
7.1	Serviço de Instalação (Mão de Obra)	UND		20	R\$ 974,00	R\$ 19.480,00
7.2	KIT de Instalação	UND		20	R\$ 753,00	R\$ 15.060,00
VALOR TOTAL:						R\$ 223.720,00
VALOR TOTAL DOS LOTES 04 E 07						R\$ 321.240,00

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ	46.549.629/0001-96
ENDEREÇO	Avenida Vinte e Dois de Maio, 4845, Sala 409, quadra 0, lote AR-1 – Rio Várzea – Itaboraí/RJ – CEP: 24812-086
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELE COSTA DE FREITAS
CPF	100.407.347-06
RG	13.319.770-7
E-MAIL	jhserv2022@outlook.com
TELEFONE	(21) 96753-9127

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à AUTARQUIA DE OBRAS DE MARICÁ-SOMAR, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, consoantes do Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigarão a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometerão a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular

do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
 - I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

Parágrafo Quinto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Sétimo - Nas licitações às quais tenham decorrido a formação de Ata de Registro de Preços mediante o critério de julgamento pelo menor preço global ou por lote, não serão admitidas contratações e adesões para itens isoladamente, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 937/2022.

Parágrafo Oitavo - As demais disposições legais seguirão as regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maricá, 09 de dezembro de 2025.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MARCELE COSTA DE FREITAS

JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

FORNECEDOR	JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ	46.549.629/0001-96
ENDEREÇO	Avenida Vinte e Dois de Maio, 4845, Sala 409, quadra 0, lote AR-1 – Rio Várzea – Itaboraí/RJ – CEP: 24812-086
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELE COSTA DE FREITAS
CPF	100.407.347-06
RG	13.319.770-7
E-MAIL	jhserv2022@outlook.com
TELEFONE	(21) 96753-9127
FORNECEDOR	MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITO-RIO LTDA EPP
CNPJ	32.430.761/0001-70
ENDEREÇO	DR. Osiris Almeida de Freitas, 83, Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim/ES
REPRESENTANTE LEGAL	LUIZ ANTONIO RODRIGUES
CPF	526.373.017-91
RG	353678-es
E-MAIL	mastercachoeiro@gmail.com
TELEFONE	(28) 99942-0202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E A EMPRESA DENTECK LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE KIT INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.356.680/0001-77, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, aqui representada, por DEIMISON NEVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 860.831.711-72, responsável pela Diretoria Operacional de Administração e Finanças, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº

123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituída pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025-SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 7909/2025, homologado em 25/11/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município em 28/11/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE KIT INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

A presente Ata de Registro de Preços possui cadastro reserva.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

LOTE 5						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5	Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split Inverter, capacidade de refrigeração: 30.000 Btu's – Tensão bifásico 220V, inverter, ciclo frio, serpentina de cobre e uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), controle remoto sem fio, garantia mínima de 12 (doze) meses. Com etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) do INMETRO. Cor: Branca	UND	AGRATTO	30	R\$ 4.695,00	R\$ 140.850,00
5.1	Serviço de Instalação (Mão de Obra)	UND		30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
5.2	KIT de Instalação	UND		30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL:						R\$ 172.350,00

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	DENTECK LTDA
CNPJ	11.319.557/0003-78
ENDEREÇO	Avenida Sidney Girão, nº 230, km 17/5 – Bairro: Berneck – Mundo Novo/MS – CEP: 79.980-000
REPRESENTANTE LEGAL	PAULO RICARDO ARTUS
CPF	014.077.720-23
RG	7080708857
E-MAIL	licitacao@denteck.com.br / dentecklicitacao@gmail.com
TELEFONE	(51) 99241-0235

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparéncia do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à AUTARQUIA DE OBRAS DE MARICÁ-SOMAR, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, consoante o Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;

e) as condições de pagamento;

f) as penalidades;

g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por área extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração

desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - O Orgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

Parágrafo Quinto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Sétimo - Nas licitações às quais tenham decorrido a formação de Ata de Registro de Preços mediante o critério de julgamento pelo menor preço global ou por lote, não serão admitidas contratações e adesões para itens isoladamente, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 937/2022.

Parágrafo Oitavo - As demais disposições legais seguirão as regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA–FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços,

renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maricá, 10 de dezembro de 2025.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Administração e Finanças

PAULO RICARDO ARTUS

DENTECK LTDA

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

FORNECEDOR	JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ	46.549.629/0001-96
ENDEREÇO	Avenida Vinte e Dois de Maio, 4845, Sala 409, quadra 0, lote AR-1 – Rio Várzea – Itaboraí/RJ – CEP: 24812-086
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELE COSTA DE FREITAS
CPF	100.407.347-06
RG	13.319.770-7
E-MAIL	jhserv2022@outlook.com
TELEFONE	(21) 96753-9127
FORNECEDOR	MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
CNPJ	32.430.761/0001-70
ENDEREÇO	DR. Osiris Almeida de Freitas, 83, Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim/ES
REPRESENTANTE LEGAL	LUIZ ANTONIO RODRIGUES
CPF	526.373.017-91
RG	353678-es
E-MAIL	mastercachoeiro@gmail.com
TELEFONE	(28) 99942-0202

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, PARA O DIA 11/12/2025 AO CONTRATO N° 98/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 690/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL - LOTE 02, NO 4º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – RJ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E CONSTRUTORA ZADAR LTDA.

MARICÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Honorato Leite Fernandes Filho

Diretor Operacional de Obras Indiretas

Mat.: 500. 571

AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90020/2025 - RECURSO UASG 927342

Processo Administrativo n.º 24367/2025

Requerente: CONSTRUTORA MACADAME LTDA

Decisão: INDEFERIDO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 SRP - RECURSO UASG 927342

Processo Administrativo n.º 24136/2025

Requerente: ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA

Decisão: PARCIALMENTE DEFERIDO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 SRP - ANULAÇÃO

Processo Administrativo n.º 4093/2025

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá torna público a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico supracitado, em cumprimento à decisão monocrática, Processo TCE-RJ Nº 218.873-5/2025, Ofício PRS/SSE/CGC 11138/2025. Informações pelos telefones: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810 ou (21) 99812-5224.



PREFEITURA DE MARICÁ REALIZA VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL NO DISTRITO CENTRO NESTE SÁBADO (13/12)- <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/prefeitura-de-marica-realiza-vacinacao-antirrabica-animal-no-districto-centro-neste-sabado-13-12/>



<https://www.facebook.com/>



<https://www.instagram.com/>



<https://www.tiktok.com/@>



MODELOS DE DOCUMENTOS